



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

59980/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 20/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00010/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZANDO NA RUA AÇÃO ENVAGELICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNADINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E ATIVIDADES FISICAS.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

ORLANDO ALVES BARBOSA
 CPF: 966.088.534-68
 RUA MANOEL LIMA, N.ºS/N, BAIRRO CENTRO
 TAVARES - PB, CEP: 58.753-000

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZANDO NA RUA AÇÃO EVANGELICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINASTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADE FISÍCAS.

PROPONENTE: ORLANDO ALVES BARBOSA, CPF: 966.088.534-68.

PREZADOS SENHORES,


NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO EM EPGRIFE, APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO, CONFORME ABAIXO;

ITEM	SERVIÇOS	QUANT (MESES)	P. UNIT	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZANDO NA RUA AÇÃO EVANGELICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINASTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADE FISÍCAS.	12	1.500,00	18.000,00

VALIDA DESTA PROPOSTA É DE 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (MENSAL).

TAVARES – PB, 20 DE ABRIL, 2024.


 ORLANDO ALVES BARBOSA,
 CPF: 966.008.534-68
 CONTRATADO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Genildo José da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...), **inciso V** – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Saliente – se ainda, que a contratação dos serviços de Locação de Imóvel é necessária, importante e usual, tendo que o Município necessita de um imóvel **DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, pelo fato do Município não dispor de imóvel próprio para tanto.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000 é razoável e devidamente justificável, já que o mesmo dispõe de um imóvel, cujo suas características se encaixam perfeitamente nas necessidades da administração municipal.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Além disso, o imóvel encontra – se localizado nas proximidades nas proximidades da zona mais habilitada, ou seja, em uma ótima localização que garantirá o bom e normal acondicionamento dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de inexigibilidade se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Leandro da S.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pelo licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, entendemos que sua proposta apresentada de R\$ 1.500,00 mensais, encontra - se dentro do mercado, conforme levantamento mercadológico (Avaliação Prévia) realizado pelo setor de engenharia do Município.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- RG e CPF do locatário;
- Comprovação da titularidade do imóvel

Tavares – PB, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,



LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

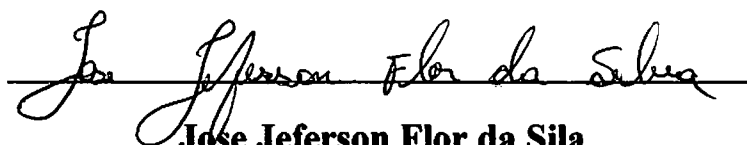
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Parecer nº 003/2024

25 de março de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de espaço social, destinado para realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.



Jose Jeferson Flor da Sila
Engenheiro Civil – CREA PB 162109036-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

RESUMO EXECUTIVO:

DATA DA AVALIAÇÃO	25 de março de 2024.
DATA DA VISTORIA	25 de março de 2024.
OBJETO	Locação de espaço social, destinado a realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.
FINALIDADE	Determinar o valor de mercado para aluguel.
METODOLOGIA	Método comparativo direto de dados de mercado.
LOCALIZAÇÃO	Rua Ação Evangelica, nº sn, Bairro José Bernardino Neto, Tavares-PB.
ÁREAS	Privativa: 1.089,00 m ² .
PROPRIETÁRIO	Orlando Alves Barbosa.
PLANEJAMENTO URBANO	Coefficiente de aproveitamento:
MERCADO	De acordo com a pesquisa feito de imóveis na região onde está inserido, os preços pedidos para aluguel estão entre R\$ 3,00 e R\$ 10,00 por m ² , devendo também ser considerado a especificidade do imóvel em questão. Valor de mercado para o aluguel: considerando as condições do imóvel, a localização e o layout da área que se adequada plenamente com a atividade e empreendimento em questão, entende-se ser razoável um compreendido entre R\$ 1400,00 e R\$ 1700,00 reais.
AVALIAÇÃO	

CNPJ N° 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba

Telefax (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

• COORDENADAS GEOGRÁFICAS

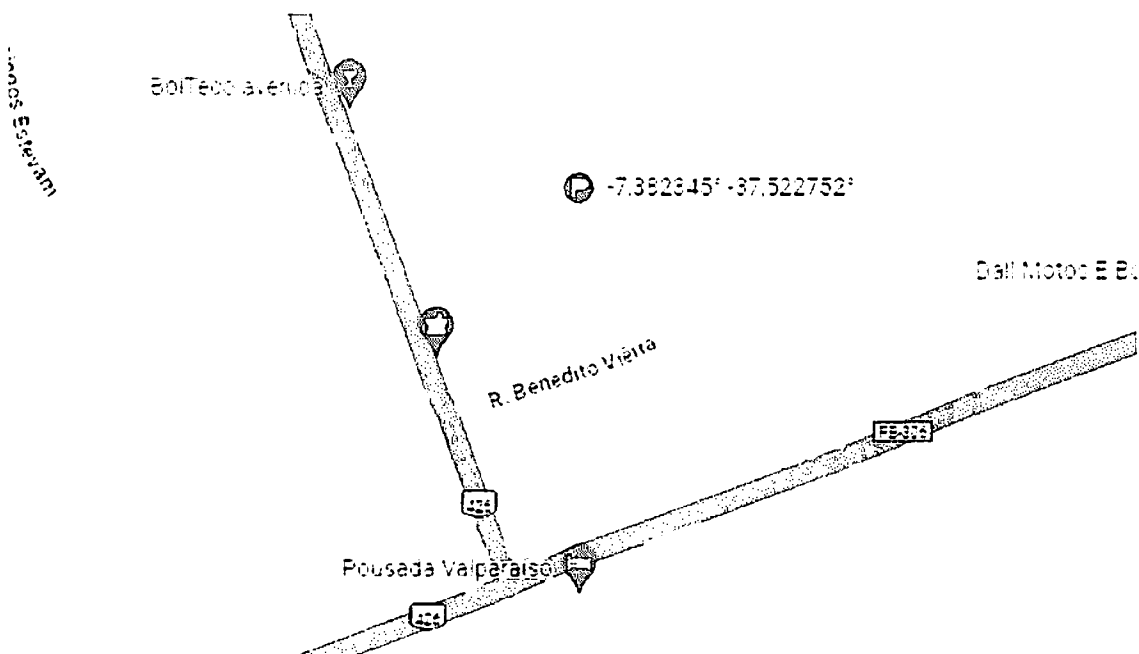
LATITUDE	LONGITUDE
-7,382345°	-37,522752°

• CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Figura 2 - Imagem aérea do imóvel em estudo



Figura 1 - Localização do imóvel em estudo



CNPJ N° 08.944.092/0001-70
 Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
 Telefax (83) 3450-1041

Escritura Particular de Venda e Compra de Imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, de um lado como outorgante vendedora, ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO - RG 2936505 - SSDS/PB e CPF 049.439.854-08, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Manoel lima, s/n, centro, nesta cidade de Tavares - PB, e do outro lado como outorgado comprador, ORLANDO ALVES BARBOSA - RG 355367270 - SSDS/PB e CPF 966.008.534-68, brasileiro, casado com MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DA SILVA BARBOSA, residentes e domiciliares na rua Manuel Lima, Nº 331, nesta cidade de Tavares - PB, e a outorgante vendedora firma livre de suborno e coação para os fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações a espécie, que é senhora e legítima possuidora com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO LOTEAMENTO VEN-KÁ XII, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO VIEIRA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, NESTA CIDADE DE TAVARES -PB, com área medindo 47.735,58m², sendo que adquiri 75% nesta área. Confrontada ao norte com Sr Louro Santana, ao sul com a Rua acima citada, ao leste com o Sr João Vianey Gomes e oeste com a outorgada e o outorgante. *Que possuindo a outorgante o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer onus, adquirido conforme Escritura Pública Por Título Definitivo de Propriedade, Órgão Gestor N. R. TEIXEIRA/INTERPA, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 01, FLS. 69V DO LIVRO 2, REFERENTE a Mat. 2.187 do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, que segue cópia anexa, antigos donos: Herdeiros do falecido, o Sr SEBASTIÃO BENEDITO VIEIRA, e resolve vendê-la como de fato vendida ao outorgado comprador acima pelo valor certo e ajustado de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), que recebeu neste ato em moeda corrente Nacional pelo que dá a mesma plena e geral quitação de pago, obrigando-se a fazer dos ditos . pelo que dão aos mesmo plenos e geral quitação, obrigando - se a fazerem a presente venda pela evicção podendo a referida comprador (a) tomar posse já do imóvel acima citado, a que transmitirem pela Cláusula Constitui toda direita ação*

domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel . Do que para constar, mandaram digitar a presente venda sempre boa, firme e valiosa, defendê-la quando, todo o direito, ação, domínio e posse que tinha sobre o referido imóvel. Do que para constar, mandaram digitar o presente instrumento que depois de lida e achado em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam com as testemunhas presentes. que tudo dão por firme e valioso; dou fé.

Tavares - PB, 11 de Junho de 2015.

VENDEDORA: Roberta Correia da Silva Bernardino

COMPRADOR: Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHAS: _____

Sei Arnaldo José da Silva

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO
Dou ff. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97943-EVHW
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor

Seio Digital: AMH97943-EVHW
Escritor: Kalina de Assis Lima
Escritor

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou ff. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97939-6KOO
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor

Seio Digital: AMH97939-6KOO
Escritor: Kalina de Assis Lima
Escritor



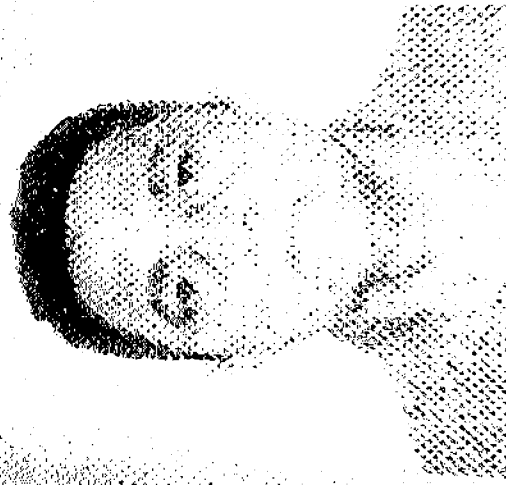
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1660645499

NOME
 ORLANDO ALVES BARBOSA

RG IDENTIDADE - CPF EMPREGO R
 355367270 SSP SP

CPF
 966.008.534-68 DATA NASCIMENTO: 26/04/1974

FUGAÇÃO
 CARLOS ALVES BARBOSA
 JOSEFA SEVERINA DA CONCEIÇÃO



PROMISSÃO [Stamp] **ACC** [Stamp] **CATINAR** [Stamp] **TD**

SIGNATURA [Stamp] **1ª VALIDAÇÃO**
 17/06/1998

PAGO
EM
08/05/2024

Situação de Débitos

Grades			Postos			Linha			Linha			Consumo		
Consumo	Preço	Valor	Consumo	Preço	Valor	Consumo	Preço	Valor	Consumo	Preço	Valor	Consumo	Preço	Valor

RESERVADO AO FISCO

Valor (R\$)	Alíquota (%)	Base de Alíquota (R\$)
0.30	1.20	24.60
4.0300		
44.21		

TOTAL

08/05/2024 44.21

CONTABILIDADE		CONTABILIDADE		CONTABILIDADE	
Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
07/03/24	44.21	08/04/24	44.21	08/05/24	44.21

Data de Leturas	Letura Anterior	Letura Atual	Nº Dias	Letura Próxima
07/03/24		08/04/24	32	08/05/2024

REF: MES / ANO ABR / 2024
VENCIMENTO 15/04/2024
TOTAL A PAGAR R\$ 53,61

NACIONAL P&C 20119 - SEME 001
DATA DE CANCELAMENTO/INSCRIÇÃO: 08/03/24
 tempo disponível em: gov.br/mfcomandante

EMITIDA EM CANTIDADADE
 Pendente de autorização

CÓDIGO DO CLIENTE 5140581-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 00008990/17

ORLANDO ALVES BARRALISA

TELEFONE 11 4803-1111

CPF 174.158.089-17

DANE - DOCUMENTO AUXILIAR PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ELETROELÉTRICA, TELEFONICA E DE ENFERMAGEM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA
CPF: 966.008.534-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **88C3.5B81.65B3.81B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A01B.3876.2F4F.4A72

Emitida no dia 30/04/2024 às 11:01:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 966.008.534-68

R.G. : 355367270 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **ORLANDO ALVES BARBOSA** Inscrito no CPF: sob nº **966.008.534-68**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 24 de Abril de 2024

Valida por 90(noventa) dias
João Batista Filho
Diretor do Dpto. de Tributação
Mat. 1.311

João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

CPF: 966.008.534-68

Certidão nº: 29785328/2024

Expedição: 30/04/2024, às 10:59:33

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.008.534-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 966.008.534-68

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

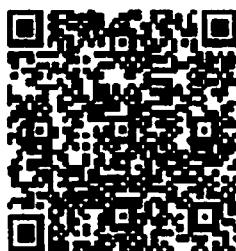
Data de Nascimento: 26/04/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/01/2000

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:57:46 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B313.25DB.2ED7.7551**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Escritura particular de compra e venda de imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, OSÉ FELIX DA SILVA e LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N NESTA CIDADE DE TAVARES-PB, ele portador do RG 395617-2ª via SSP-PB e CPF 009679714-20 ela portadora do CPF 690617694-34 e RG 282408 SSP-PB. Firmam livre de suborno e coação para fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações á espécie, que são senhores e legítimos possuidores com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UMA CASA LOCALIZADO NA RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE, MEDINDO CINCO (05:70)MT E SETENTA CM DE FRENTE POR VINTE E DOIS MT E SETENTA CM (22:70) DE FUNDOS. TERMINANDO AOS FUNDOS COM SEIS MT E TRINTA CM (06:30) DE LARGURA. LIMITANDO-SE EM FRENTE COM A RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE AO LADO DIREITO COM JOSÉ RODRIGUES AO LADO ESQUERDO JOSÉ FONCA NOS FUNDOS SEBASTIÃO SEVERO. Que possuindo os outorgantes o referido imóvel Livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que foi adquirido por compra de fato vendido ao OUTORGADO COMPRADOR, o Sr. ORLANDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, alfabetizado, residente NA RUA MANOEL LIMA S/N TAVARES-PB. portador do RG 35.536.727-0 SSP-PB e CPF 966008534-68. PELO VALOR CERTO DE (55.000.00), (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) .Que recebeu no ato em moeda corrente Nacional dos ditos compradores. Pelo que dão aos mesmos plenos e geral quitação. obrigando-se a fazerem a presente venda pela evicção podendo os referidos compradores tomarem posse já do imóvel acima citado, a quem transmitirem pela Clausula Constitui. toda direita ação domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel. Do que para constar. mandaram Digitar o presente Instrumento que depois de lido e achado conforme aceitam ortogam e assinam com as testemunhas presente. Que dão firme e valiosa.

TAVARES- PB, 22 DE MAIO DE 2015.

VENDEDORES: José Felix da Silva

Levina Isabel de Moraes Silva

COMPRADOR Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHA Almir Antonio da Silva

José Carlos Ferreira Barbosa

Reconheço a(s) firma(s)

RES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TAVARES - PB
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

TAVARES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 OSÉ FELIX DA SILVA
 TAVARES - PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site: https://setodigital.tpb.jus.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA
 Dou fe. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site: https://setodigital.tpb.jus.br

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Saulo Pereira Lima
Saulo Pereira Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ORLANDO ALVES BARBOSA

Dou fé. Tavares/PB - 27/05/2015

Notário: Saulo Pereira Lima

Selo Digital: ABO00767-RDXQ

Acesse o site <https://sefodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Kaíne de Assis Lima
Kaíne de Assis Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ALMIR ATANÁSIO DA SILVA

Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015

Escritor: Kaíne de Assis Lima

Selo Digital: ABO74280-EEW1

Acesse o site <https://sefodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Valter Carlos Ferreira Barbosa
Valter Carlos Ferreira Barbosa
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

VALTER CARLOS FERREIRA BARBOSA

Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015

Escritor: Kaíne de Assis Lima

Selo Digital: ABO74259-NH1

Acesse o site <https://sefodigital.tpb.jus.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pela Secretária de Administração do Município, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição da Secretária de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2024, designando os Membros da Comissão de Licitação e contratos, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

00 048



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

049




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TAVARES - PB, 08 de janeiro de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Tavares-PB, 08 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão do Assessor Especial, matrícula nº 52.536.

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245.

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município,

atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Pregoeiro, Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e assim, sucessivamente

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretanados por um dos membros ora nomeados.

Art.4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art.5º Os membros, da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art.6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

Tavares/PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Exonerar **JACILENE LEITE DA SILVA BEZERRA**, portador do RG nº 3.378.161 SSS/PB e CPF nº 076.601.834-27, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, matrícula nº 53.000, símbolo CC3, lotada na Secretana de Educação e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Janeiro a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Nomear **MARCOS ROCHA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 41.875.374-X SSP/SP e CPF nº 074.333.654-27, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, matrícula nº 53.010, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DA COMISSÃO

A
Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Vistos Etc.

A Secretária de Administração do Município, pediu autorização ao Sr. Prefeito, **GENILDO JOSÉ DA SILVA** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO


Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS** em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PARECER JURÍDICO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Interessado: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tavares.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS*, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da inexigibilidade), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2024, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.

Aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO (Agente de Contratação)**, acompanhado dos membros: **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.. Após a análise verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, no valor global de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Constatou - se que o valor da proposta ofertada pelo licitante para a execução dos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme levantamento realizado pelo Secretário Solicitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Srº. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, opina pela contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Municipal a decisão que *INEXIGIU* a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, para fins de adjudicação e homologação.

Atenciosamente


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETAS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNERES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNEROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE nº 10/2024 e de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de R\$ _____ mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ _____, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de ___ até _____.

Parágrafo Único – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n.º 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Genildo José da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...), **inciso V** – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Saliente – se ainda, que a contratação dos serviços de Locação de Imóvel é necessária, importante e usual, tendo que o Município necessita de um imóvel **DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, pelo fato do Município não dispor de imóvel próprio para tanto.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000 é razoável e devidamente justificável, já que o mesmo dispõe de um imóvel, cujo suas características se encaixam perfeitamente nas necessidades da administração municipal.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Além disso, o imóvel encontra – se localizado nas proximidades nas proximidades da zona mais habilitada, ou seja, em uma ótima localização que garantirá o bom e normal acondicionamento dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de inexigibilidade se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Leandro da S.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pelo licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, entendemos que sua proposta apresentada de R\$ 1.500,00 mensais, encontra - se dentro do mercado, conforme levantamento mercadológico (Avaliação Prévia) realizado pelo setor de engenharia do Município.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**


DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- RG e CPF do locatário;
- Comprovação da titularidade do imóvel

Tavares – PB, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Parecer nº 003/2024

25 de março de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de espaço social, destinado para realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.

Jose Jeferson Flor da Sila
Engenheiro Civil – CREA PB 162109036-1

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, Nº 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
Telefax (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

RESUMO EXECUTIVO:

DATA DA AVALIAÇÃO	25 de março de 2024.
DATA DA VISTORIA	25 de março de 2024.
OBJETO	Locação de espaço social, destinado a realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.
FINALIDADE	Determinar o valor de mercado para aluguel.
METODOLOGIA	Método comparativo direto de dados de mercado.
LOCALIZAÇÃO	Rua Ação Evangelica, nº sn, Bairro José Bernardino Neto, Tavares-PB.
ÁREAS	Privativa: 1.089,00 m ² .
PROPRIETÁRIO	Orlando Alves Barbosa.
PLANEJAMENTO URBANO	Coefficiente de aproveitamento:
MERCADO	De acordo com a pesquisa feito de imóveis na região onde está inserido, os preços pedidos para aluguel estão entre R\$ 3,00 e R\$ 10,00 por m ² , devendo também ser considerado a especificidade do imóvel em questão. Valor de mercado para o aluguel: considerando as condições do imóvel, a localização e o layout da área que se adequada plenamente com a atividade e empreendimento em questão, entende-se ser razoável um compreendido entre R\$ 1400,00 e R\$ 1700,00 reais.
AVALIAÇÃO	

CNPJ N° 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
Telefax (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

• COORDENADAS GEOGRÁFICAS

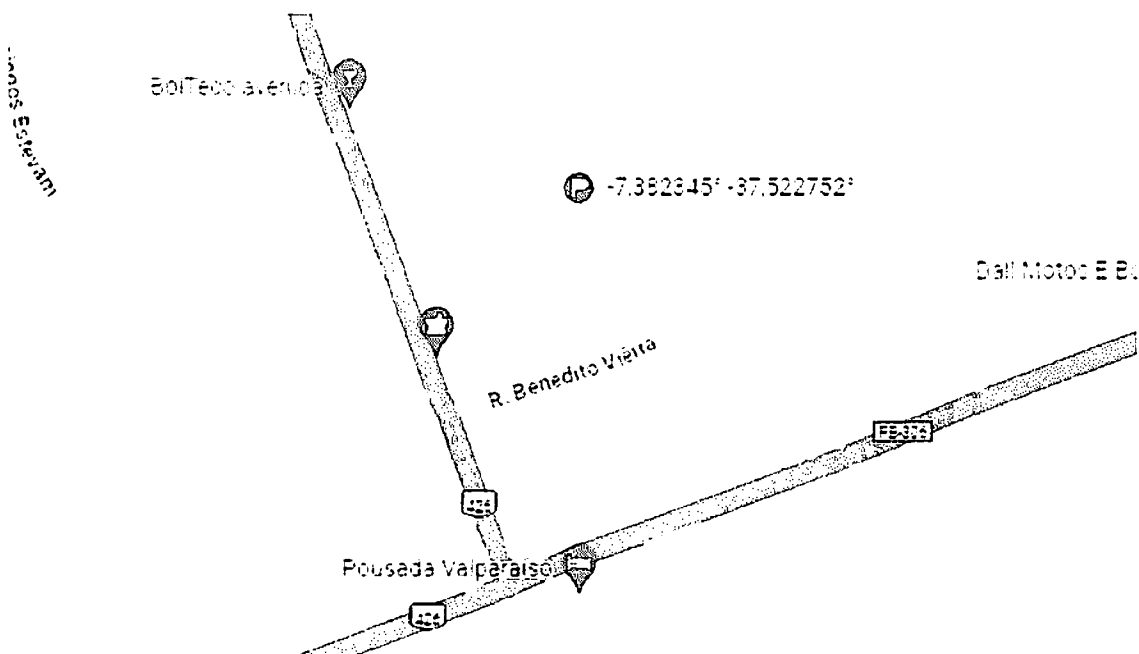
LATITUDE	LONGITUDE
-7,382345°	-37,522752°

• CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Figura 2 - Imagem aérea do imóvel em estudo



Figura 1 - Localização do imóvel em estudo



CNPJ N° 08.944.092/0001-70
 Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
 Telefax (83) 3450-1041

Escritura Particular de Venda e Compra de Imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, de um lado como outorgante vendedora, ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO - RG 2936505 - SSDS/PB e CPF 049.439.854-08, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Manoel lima, s/n, centro, nesta cidade de Tavares - PB, e do outro lado como outorgado comprador, ORLANDO ALVES BARBOSA - RG 355367270 - SSDS/PB e CPF 966.008.534-68, brasileiro, casado com MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DA SILVA BARBOSA, residentes e domiciliares na rua Manuel Lima, Nº 331, nesta cidade de Tavares - PB, e a outorgante vendedora firma livre de suborno e coação para os fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações a espécie, que é senhora e legítima possuidora com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO LOTEAMENTO VEN-KÁ XII, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO VIEIRA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, NESTA CIDADE DE TAVARES -PB, com área medindo 47.735,58m², sendo que adquiri 75% nesta área. Confrontada ao norte com Sr Louro Santana, ao sul com a Rua acima citada, ao leste com o Sr João Vianey Gomes e oeste com a outorgada e o outorgante. *Que possuindo a outorgante o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer onus, adquirido conforme Escritura Pública Por Título Definitivo de Propriedade, Órgão Gestor N. R. TEIXEIRA/INTERPA, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 01, FLS. 69V DO LIVRO 2, REFERENTE a Mat. 2.187 do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, que segue cópia anexa, antigos donos: Herdeiros do falecido, o Sr SEBASTIÃO BENEDITO VIEIRA, e resolve vendê-la como de fato vendida ao outorgado comprador acima pelo valor certo e ajustado de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), que recebeu neste ato em moeda corrente Nacional pelo que dá a mesma plena e geral quitação de pago, obrigando-se a fazer dos ditos . pelo que dão aos mesmo plenos e geral quitação, obrigando - se a fazerem a presente venda pela evicção podendo a referida comprador (a) tomar posse já do imóvel acima citado, a que transmitirem pela Cláusula Constitui toda direita ação*

domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel . Do que para constar, mandaram digitar a presente venda sempre boa, firme e valiosa, defendê-la quando, todo o direito, ação, domínio e posse que tinha sobre o referido imóvel. Do que para constar, mandaram digitar o presente instrumento que depois de lida e achado em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam com as testemunhas presentes. que tudo dão por firme e valioso; dou fé.

Tavares - PB, 11 de Junho de 2015.

VENDEDORA: Roberta Correia da Silva Bernardino

COMPRADOR: Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHAS: _____

Sei Manoel João da Silva

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO
Dou ff. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97943-EVHW
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fcpj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou ff. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97939-6KOO
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fcpj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor



Nome
ORLANDO ALVES BARBOSA

DOC IDENTIDADE - CPF EMPREGO R
355367270 SSP

CPF DATA REGISTRO
966.008.534-68 26/04/1974

PRIMEIRO NOME
CARLOS ALVES BARBOSA
JOSEFA SEVERINA DA
CONCEIÇÃO



PRIMEIRO NOME
JOSEFA SEVERINA DA
CONCEIÇÃO

DATA EMISSÃO
17/06/1998

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1660645499

Situação de Débitos

PAGO

EM 08/05/2024

Grupos	Postos	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras
CONSUMO FATURADO	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
RESERVADO AO FISCO	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
ICMS	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
CPU/MS	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Outros	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Item	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	CONSUMO FATURADO	100	100	100	100	100	100	100	100	100
2	RESERVADO AO FISCO	100	100	100	100	100	100	100	100	100
3	ICMS	100	100	100	100	100	100	100	100	100
4	CPU/MS	100	100	100	100	100	100	100	100	100
5	Outros	100	100	100	100	100	100	100	100	100
TOTAL		100	100	100	100	100	100	100	100	100

DATA DE VENCIMENTO: 15/04/2024

REF: MES / ANO: ABR / 2024

TOTAL A PAGAR: R\$ 53,61

QR CODE

COPIA DA INSTALACAO: 00008990717

COPIA DO CLIENTE: 5140581-0

ORLANDO ALVES BARRALISA

TELEFONE: (11) 3333-3333

ENDereco: Rua ABC, 123 - São Paulo, SP

GENIUS

DESENVOLVIDOR DE SISTEMAS

CONEXÃO DE SERVIÇOS

TELEFONE: (11) 3333-3333

ENDereco: Rua ABC, 123 - São Paulo, SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA
CPF: 966.008.534-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **88C3.5B81.65B3.81B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A01B.3876.2F4F.4A72

Emitida no dia 30/04/2024 às 11:01:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 966.008.534-68

R.G. : 355367270 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **ORLANDO ALVES BARBOSA** Inscrito no CPF: sob nº **966.008.534-68**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 24 de Abril de 2024

Valida por 90(noventa) dias
João Batista Filho
Diretor do Dpto. de Tributação
Mat. 1.311

João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

CPF: 966.008.534-68

Certidão nº: 29785328/2024

Expedição: 30/04/2024, às 10:59:33

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.008.534-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 966.008.534-68

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

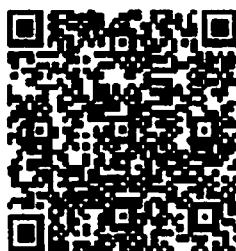
Data de Nascimento: 26/04/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/01/2000

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:57:46 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B313.25DB.2ED7.7551**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Escritura particular de compra e venda de imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, OSÉ FELIX DA SILVA e LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N NESTA CIDADE DE TAVARES-PB, ele portador do RG 395617-2ª via SSP-PB e CPF 009679714-20 ela portadora do CPF 690617694-34 e RG 282408 SSP-PB. Firmam livre de suborno e coação para fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações á espécie, que são senhores e legítimos possuidores com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UMA CASA LOCALIZADO NA RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE, MEDINDO CINCO (05:70)MT E SETENTA CM DE FRENTE POR VINTE E DOIS MT E SETENTA CM (22:70) DE FUNDOS. TERMINANDO AOS FUNDOS COM SEIS MT E TRINTA CM (06:30) DE LARGURA. LIMITANDO-SE EM FRENTE COM A RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE AO LADO DIREITO COM JOSÉ RODRIGUES AO LADO ESQUERDO JOSÉ FONCA NOS FUNDOS SEBASTIÃO SEVERO. Que possuindo os outorgantes o referido imóvel Livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que foi adquirido por compra de fato vendido ao OUTORGADO COMPRADOR, o Sr. ORLANDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, alfabetizado, residente NA RUA MANOEL LIMA S/N TAVARES-PB. portador do RG 35.536.727-0 SSP-PB e CPF 966008534-68. PELO VALOR CERTO DE (55.000.00), (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) .Que recebeu no ato em moeda corrente Nacional dos ditos compradores. Pelo que dão aos mesmos plenos e geral quitação. obrigando-se a fazerem a presente venda pela evicção podendo os referidos compradores tomarem posse já do imóvel acima citado, a quem transmitirem pela Clausula Constitui. toda direita ação domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel. Do que para constar. mandaram Digitar o presente Instrumento que depois de lido e achado conforme aceitam ortogam e assinam com as testemunhas presente. Que dão firme e valiosa.

TAVARES- PB, 22 DE MAIO DE 2015.

VENDEDORES: José Felix da Silva

Levina Isabel de Moraes Silva

COMPRADOR Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHA Almir Antonio da Silva

José Carlos Ferreira Barbosa

Reconheço a(s) firma(s)

RES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TAVARES - PB
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

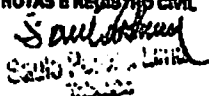
TAVARES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Recebo, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 OSÉ FELIX DA SILVA
 TAVARES - PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site: https://setodigital.tpb.jus.br

Recebo, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA
 Dou fe. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site: https://setodigital.tpb.jus.br

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro



Saulo Pereira Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ORLANDO ALVES BARBOSA

Dou fé. Tavares/PB - 27/05/2015

Notário: Saulo Pereira Lima

Selo Digital: ABO00767-RDXQ

Acesse o site <https://sefodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro



Kátia de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ALMIR ATANÁSIO DA SILVA

Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015

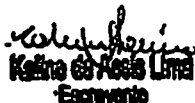
Escritora: Kátia de Assis Lima

Selo Digital: ABO74280-FEW1

Acesse o site <https://sefodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro



Kátia de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

VALTER CARLOS FERREIRA BARBOSA

Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015

Escritora: Kátia de Assis Lima

Selo Digital: ABO74259-NH1

Acesse o site <https://sefodigital.tpb.jus.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pela Secretária de Administração do Município, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição da Secretária de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2024, designando os Membros da Comissão de Licitação e contratos, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

00 048



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TAVARES - PB, 08 de janeiro de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Tavares-PB, 08 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão do Assessor Especial, matrícula nº 52.536.

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245.

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município,

atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Pregoeiro, Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e assim, sucessivamente.

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretanados por um dos membros ora nomeados.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Os membros, da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

Tavares/PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Exonerar **JACILENE LEITE DA SILVA BEZERRA**, portador do RG nº 3.378.161 SSS/PB e CPF nº 076.601.834-27, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, matrícula nº 53.000, símbolo CC3, lotada na Secretana de Educação e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Janeiro a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Nomear **MARCOS ROCHA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 41.875.374-X SSP/SP e CPF nº 074.333.654-27, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, matrícula nº 53.010, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DA COMISSÃO

A
Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Vistos Etc.

A Secretária de Administração do Município, pediu autorização ao Sr. Prefeito, **GENILDO JOSÉ DA SILVA** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO


Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS** em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PARECER JURÍDICO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Interessado: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tavares.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS*, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da inexigibilidade), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2024, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.

Aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO (Agente de Contratação)**, acompanhado dos membros: **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.. Após a análise verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, no valor global de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Constatou - se que o valor da proposta ofertada pelo licitante para a execução dos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme levantamento realizado pelo Secretário Solicitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Srº. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, opina pela contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Municipal a decisão que *INEXIGIU* a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, para fins de adjudicação e homologação.

Atenciosamente


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETAS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNERES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNEROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, as 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE nº 10/2024 e de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de R\$ _____ mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ _____, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de ___ até _____.

Parágrafo Único – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Genildo José da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...), **inciso V** – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Saliente – se ainda, que a contratação dos serviços de Locação de Imóvel é necessária, importante e usual, tendo que o Município necessita de um imóvel **DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, pelo fato do Município não dispor de imóvel próprio para tanto.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000 é razoável e devidamente justificável, já que o mesmo dispõe de um imóvel, cujo suas características se encaixam perfeitamente nas necessidades da administração municipal.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Além disso, o imóvel encontra – se localizado nas proximidades nas proximidades da zona mais habilitada, ou seja, em uma ótima localização que garantirá o bom e normal acondicionamento dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de inexigibilidade se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Leandro da S.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pelo licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, entendemos que sua proposta apresentada de R\$ 1.500,00 mensais, encontra - se dentro do mercado, conforme levantamento mercadológico (Avaliação Prévia) realizado pelo setor de engenharia do Município.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**


DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- RG e CPF do locatário;
- Comprovação da titularidade do imóvel

Tavares – PB, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,



LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Parecer nº 003/2024

25 de março de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de espaço social, destinado para realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.

Jose Jeferson Flor da Sila
Engenheiro Civil – CREA PB 162109036-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

RESUMO EXECUTIVO:

DATA DA AVALIAÇÃO	25 de março de 2024.
DATA DA VISTORIA	25 de março de 2024.
OBJETO	Locação de espaço social, destinado a realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.
FINALIDADE	Determinar o valor de mercado para aluguel.
METODOLOGIA	Método comparativo direto de dados de mercado.
LOCALIZAÇÃO	Rua Ação Evangelica, nº sn, Bairro José Bernardino Neto, Tavares-PB.
ÁREAS	Privativa: 1.089,00 m ² .
PROPRIETÁRIO	Orlando Alves Barbosa.
PLANEJAMENTO URBANO	Coefficiente de aproveitamento:
MERCADO	De acordo com a pesquisa feito de imóveis na região onde está inserido, os preços pedidos para aluguel estão entre R\$ 3,00 e R\$ 10,00 por m ² , devendo também ser considerado a especificidade do imóvel em questão. Valor de mercado para o aluguel: considerando as condições do imóvel, a localização e o layout da área que se adequada plenamente com a atividade e empreendimento em questão, entende-se ser razoável um compreendido entre R\$ 1400,00 e R\$ 1700,00 reais.
AVALIAÇÃO	

CNPJ N° 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba

Telefax (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

• COORDENADAS GEOGRÁFICAS

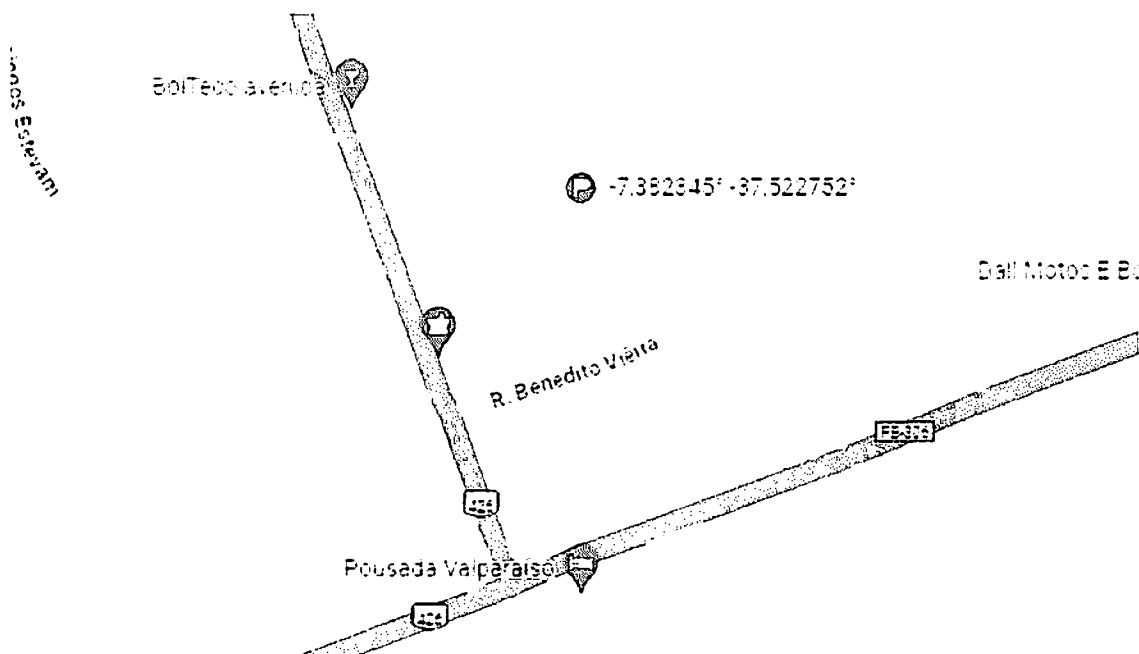
LATITUDE	LONGITUDE
-7,382345°	-37,522752°

• CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Figura 2 - Imagem aérea do imóvel em estudo



Figura 1 - Localização do imóvel em estudo



CNPJ N° 08.944.092/0001-70
 Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
 Telefax (83) 3450-1041

Escritura Particular de Venda e Compra de Imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, de um lado como outorgante vendedora, **ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO - RG 2936505 - SSDS/PB e CPF 049.439.854-08**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na *rua Manoel lima, s/n, centro, nesta cidade de Tavares - PB*, e do outro lado como outorgado comprador, **ORLANDO ALVES BARBOSA - RG 355367270 - SSDS/PB e CPF 966.008.534-68**, brasileiro, casado com MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DA SILVA BARBOSA, residentes e domiciliares na *rua Manuel Lima, Nº 331, nesta cidade de Tavares - PB*, e a outorgante vendedora firma livre de suborno e coação para os fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações a espécie, que é senhora e legítima possuidora com pleno domínio e mansa e pacífica posse de **UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO LOTEAMENTO VEN-KÁ XII, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO VIEIRA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, NESTA CIDADE DE TAVARES -PB**, com área medindo 47.735,58m², sendo que adquiri 75% nesta área. Confrontada ao norte com Sr Louro Santana, ao sul com a Rua acima citada, ao leste com o Sr João Vianey Gomes e oeste com a outorgada e o outorgante. *Que possuindo a outorgante o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer onus, adquirido conforme Escritura Pública Por Título Definitivo de Propriedade, Órgão Gestor N. R. TEIXEIRA/INTERPA, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 01, FLS. 69V DO LIVRO 2, REFERENTE a Mat. 2.187 do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, que segue cópia anexa, antigos donos: Herdeiros do falecido, o Sr SEBASTIÃO BENEDITO VIEIRA, e resolve vendê-la como de fato vendida ao outorgado comprador acima pelo valor certo e ajustado de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), que recebeu neste ato em moeda corrente Nacional pelo que dá a mesma plena e geral quitação de pago, obrigando-se a fazer dos ditos . pelo que dão aos mesmo plenos e geral quitação, obrigando - se a fazerem a presente venda pela evicção podendo a referida comprador (a) tomar posse já do imóvel acima citado, a que transmitirem pela Cláusula Constitui toda direita ação*

domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel . Do que para constar, mandaram digitar a presente venda sempre boa, firme e valiosa, defendê-la quando, todo o direito, ação, domínio e posse que tinha sobre o referido imóvel. Do que para constar, mandaram digitar o presente instrumento que depois de lida e achado em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam com as testemunhas presentes. que tudo dão por firme e valioso; dou fé.

Tavares - PB, 11 de Junho de 2015.

VENDEDORA: Roberta Correia da Silva Bernardino

COMPRADOR: Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHAS: _____

Sei Arnaldo José da Silva

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO
Dou ff. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97943-EVHW
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor

Seio Digital: AMH97943-EVHW
Escritor: Kalina de Assis Lima
Escritor

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou ff. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97939-6KOO
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor

Seio Digital: AMH97939-6KOO
Escritor: Kalina de Assis Lima
Escritor



Situação de Débitos

PAGO

EM 08/05/24

Gratuidades	Postos	Letras Anterior	Letras Atual	Letras Anterior	Letras Atual	Consumo

RESERVADO AO FISCO

Consumo Faturado	N. Dias Vat	Tributo	Base de Alíquota	Valor (R\$)

TOTAL: 44,31

Item	Descrição	Valor (R\$)
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

REF: MES / ANO 07/03/24 08/04/24 08/05/2024

Anterior **Atual** **N. Dias** **Letras** **Próxima**

DATA DE VENCIMENTO 15/04/2024

TOTAL A PAGAR R\$ 53,61

QR CODE

NOTA FISCAL Nº 20118 - SEME 001

DATA DE EMISSÃO/IMPRESSÃO 08/05/2024

Pendente de autorização

CÓDIGO DO CLIENTE 5140581-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 00008990717

ORLANDO ALVES BARRALISA

TELEFONE ...

CPF ...





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA
CPF: 966.008.534-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **88C3.5B81.65B3.81B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A01B.3876.2F4F.4A72

Emitida no dia 30/04/2024 às 11:01:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 966.008.534-68

R.G. : 355367270 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **ORLANDO ALVES BARBOSA** Inscrito no CPF: sob nº **966.008.534-68**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 24 de Abril de 2024

Valida por 90(noventa) dias
João Batista Filho
Diretor do Dpto. de Tributação
Mat. 1.311

João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

CPF: 966.008.534-68

Certidão nº: 29785328/2024

Expedição: 30/04/2024, às 10:59:33

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.008.534-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 966.008.534-68

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

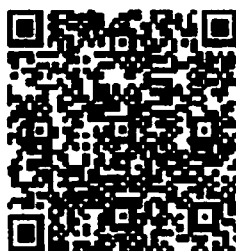
Data de Nascimento: 26/04/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/01/2000

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:57:46 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B313.25DB.2ED7.7551**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Escritura particular de compra e venda de imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, OSÉ FELIX DA SILVA e LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N NESTA CIDADE DE TAVARES-PB, ele portador do RG 395617-2ª via SSP-PB e CPF 009679714-20 ela portadora do CPF 690617694-34 e RG 282408 SSP-PB. Firmam livre de suborno e coação para fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações á espécie, que são senhores e legítimos possuidores com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UMA CASA LOCALIZADO NA RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE, MEDINDO CINCO (05:70)MT E SETENTA CM DE FRENTE POR VINTE E DOIS MT E SETENTA CM (22:70) DE FUNDOS. TERMINANDO AOS FUNDOS COM SEIS MT E TRINTA CM (06:30) DE LARGURA. LIMITANDO-SE EM FRENTE COM A RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE AO LADO DIREITO COM JOSÉ RODRIGUES AO LADO ESQUERDO JOSÉ FONCA NOS FUNDOS SEBASTIÃO SEVERO. Que possuindo os outorgantes o referido imóvel Livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que foi adquirido por compra de fato vendido ao OUTORGADO COMPRADOR, o Sr. ORLANDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, alfabetizado, residente NA RUA MANOEL LIMA S/N TAVARES-PB. portador do RG 35.536.727-0 SSP-PB e CPF 966008534-68. PELO VALOR CERTO DE (55.000.00), (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) .Que recebeu no ato em moeda corrente Nacional dos ditos compradores. Pelo que dão aos mesmos plenos e geral quitação. obrigando-se a fazerem a presente venda pela evicção podendo os referidos compradores tomarem posse já do imóvel acima citado, a quem transmitirem pela Clausula Constituí. toda direita ação domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel. Do que para constar. mandaram Digitar o presente Instrumento que depois de lido e achado conforme aceitam ortogam e assinam com as testemunhas presente. Que dão firme e valiosa.

TAVARES- PB, 22 DE MAIO DE 2015.

VENDEDORES: José Felix da Silva

Levina Isabel de Moraes Silva

COMPRADOR Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHA Almir Antonio da Silva

José Carlos Ferreira Barbosa

Reconheço a(s) firma(s)

RES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TAVARES - PB
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

TAVARES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro
 Saulo Pereira Lima

Recebo por semelhança, a(s) firma(s) de:
 OSÉ FELIX DA SILVA
 TAVARES - PB - 27/05/2015
 Rua Manoel Lima
 CEP: 55.536-727
 Fone: (33) 3333-1111

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA
 Dou fe. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site <https://setodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Saulo Perera Lima
Saulo Perera Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ORLANDO ALVES BARBOSA

Dou fé. Tavares/PB - 27/05/2015

Notário: Saulo Perera Lima

Seto Digital: ABO00767-RDXQ

Acesse o site <https://sefodigital.pb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Kaíne de Assis Lima
Kaíne de Assis Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ALMIR ATANÁSIO DA SILVA

Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015

Escritor: Kaíne de Assis Lima

Seto Digital: ABO74280-EEW1

Acesse o site <https://sefodigital.pb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Valter Carlos Ferreira Barbosa
Valter Carlos Ferreira Barbosa
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

VALTER CARLOS FERREIRA BARBOSA

Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015

Escritor: Kaíne de Assis Lima

Seto Digital: ABO74259-NH1

Acesse o site <https://sefodigital.pb.jus.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pela Secretária de Administração do Município, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição da Secretária de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2024, designando os Membros da Comissão de Licitação e contratos, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

00 048



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE: Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

049



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TAVARES - PB, 08 de janeiro de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Tavares-PB, 08 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão do Assessor Especial, matrícula nº 52.536.

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245.

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município,

atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Pregoeiro, Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e assim, sucessivamente

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretanados por um dos membros ora nomeados.

Art.4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art.5º Os membros, da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art.6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

Tavares/PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Exonerar **JACILENE LEITE DA SILVA BEZERRA**, portador do RG nº 3.378.161 SSSD/PB e CPF nº 076.601.834-27, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, matrícula nº 53.000, símbolo CC3, lotada na Secretana de Educação e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Janeiro a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Nomear **MARCOS ROCHA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 41.875.374-X SSP/SP e CPF nº 074.333.654-27, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, matrícula nº 53.010, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DA COMISSÃO

A
Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Vistos Etc.

A Secretária de Administração do Município, pediu autorização ao Sr. Prefeito, **GENILDO JOSÉ DA SILVA** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO


Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS** em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PARECER JURÍDICO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Interessado: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tavares.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS*, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da inexigibilidade), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2024, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.

Aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO (Agente de Contratação)**, acompanhado dos membros: **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.. Após a análise verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, no valor global de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Constatou - se que o valor da proposta ofertada pelo licitante para a execução dos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme levantamento realizado pelo Secretário Solicitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Srº. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, opina pela contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Municipal a decisão que *INEXIGIU* a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, para fins de adjudicação e homologação.

Atenciosamente


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETAS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNERES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNEROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE nº 10/2024 e de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de R\$ _____ mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ _____, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de ___ até _____.

Parágrafo Único – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Genildo José da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...), **inciso V** – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Saliente – se ainda, que a contratação dos serviços de Locação de Imóvel é necessária, importante e usual, tendo que o Município necessita de um imóvel **DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, pelo fato do Município não dispor de imóvel próprio para tanto.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000 é razoável e devidamente justificável, já que o mesmo dispõe de um imóvel, cujo suas características se encaixam perfeitamente nas necessidades da administração municipal.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Além disso, o imóvel encontra – se localizado nas proximidades nas proximidades da zona mais habilitada, ou seja, em uma ótima localização que garantirá o bom e normal acondicionamento dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de inexigibilidade se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Leandro da S.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pelo licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, entendemos que sua proposta apresentada de R\$ 1.500,00 mensais, encontra - se dentro do mercado, conforme levantamento mercadológico (Avaliação Prévia) realizado pelo setor de engenharia do Município.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**


DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- RG e CPF do locatário;
- Comprovação da titularidade do imóvel

Tavares – PB, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,



LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Parecer nº 003/2024

25 de março de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de espaço social, destinado para realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.

Jose Jeferson Flor da Sila
Engenheiro Civil – CREA PB 162109036-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

RESUMO EXECUTIVO:

DATA DA AVALIAÇÃO	25 de março de 2024.
DATA DA VISTORIA	25 de março de 2024.
OBJETO	Locação de espaço social, destinado a realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.
FINALIDADE	Determinar o valor de mercado para aluguel.
METODOLOGIA	Método comparativo direto de dados de mercado.
LOCALIZAÇÃO	Rua Ação Evangelica, nº sn, Bairro José Bernardino Neto, Tavares-PB.
ÁREAS	Privativa: 1.089,00 m ² .
PROPRIETÁRIO	Orlando Alves Barbosa.
PLANEJAMENTO URBANO	Coefficiente de aproveitamento:
MERCADO	De acordo com a pesquisa feito de imóveis na região onde está inserido, os preços pedidos para aluguel estão entre R\$ 3,00 e R\$ 10,00 por m ² , devendo também ser considerado a especificidade do imóvel em questão. Valor de mercado para o aluguel: considerando as condições do imóvel, a localização e o layout da área que se adequada plenamente com a atividade e empreendimento em questão, entende-se ser razoável um compreendido entre R\$ 1400,00 e R\$ 1700,00 reais.
AVALIAÇÃO	

CNPJ N° 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba

Telefax (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

• COORDENADAS GEOGRÁFICAS

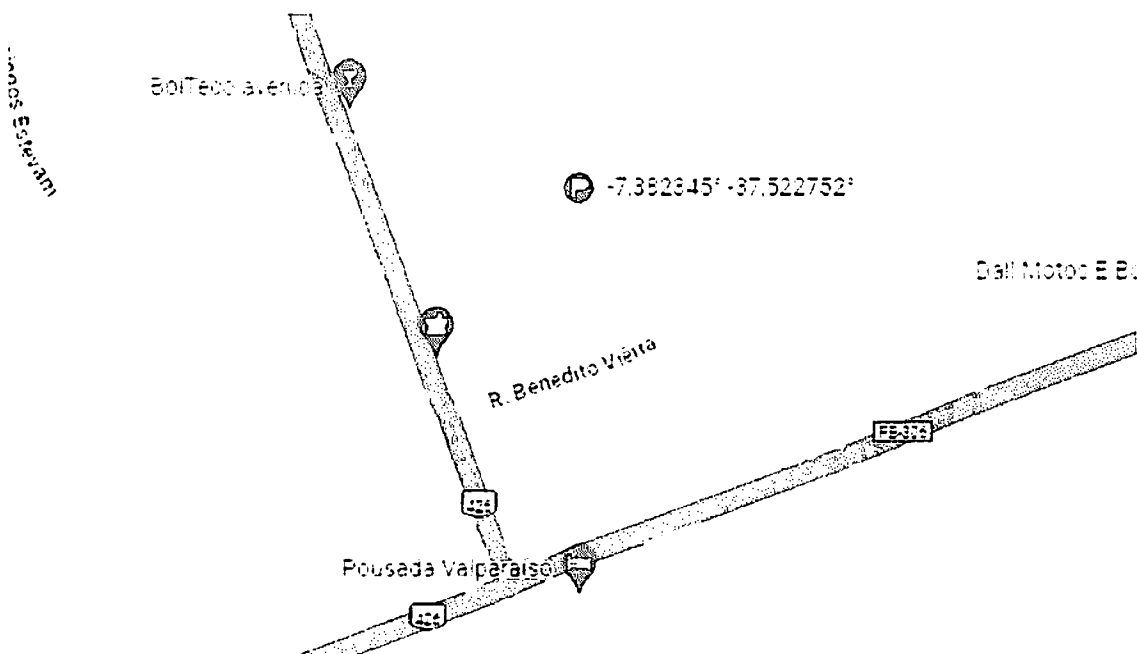
LATITUDE	LONGITUDE
-7,382345°	-37,522752°

• CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Figura 2 - Imagem aérea do imóvel em estudo



Figura 1 - Localização do imóvel em estudo



CNPJ N° 08.944.092/0001-70
 Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
 Telefax (83) 3450-1041

Escritura Particular de Venda e Compra de Imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, de um lado como outorgante vendedora, **ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO** - RG 2936505 - SSDS/PB e CPF 049.439.854-08, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Manoel lima, s/n, centro, nesta cidade de Tavares - PB, e do outro lado como outorgado comprador, **ORLANDO ALVES BARBOSA** - RG 355367270 - SSDS/PB e CPF 966.008.534-68, brasileiro, casado com MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DA SILVA BARBOSA, residentes e domiciliares na rua Manuel Lima, Nº 331, nesta cidade de Tavares - PB, e a outorgante vendedora firma livre de suborno e coação para os fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações a espécie, que é senhora e legítima possuidora com pleno domínio e mansa e pacífica posse de **UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO LOTEAMENTO VEN-KÁ XII, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO VIEIRA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, NESTA CIDADE DE TAVARES -PB,** com área medindo 47.735,58m², sendo que adquiri 75% nesta área. Confrontada ao norte com Sr Louro Santana, ao sul com a Rua acima citada, ao leste com o Sr João Vianey Gomes e oeste com a outorgada e o outorgante. *Que possuindo a outorgante o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer onus, adquirido conforme Escritura Pública Por Título Definitivo de Propriedade, Órgão Gestor N. R. TEIXEIRA/INTERPA, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 01, FLS. 69V DO LIVRO 2, REFERENTE a Mat. 2.187 do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, que segue cópia anexa, antigos donos: Herdeiros do falecido, o Sr SEBASTIÃO BENEDITO VIEIRA, e resolve vendê-la como de fato vendida ao outorgado comprador acima pelo valor certo e ajustado de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), que recebeu neste ato em moeda corrente Nacional pelo que dá a mesma plena e geral quitação de pago, obrigando-se a fazer dos ditos . pelo que dão aos mesmo plenos e geral quitação, obrigando - se a fazerem a presente venda pela evicção podendo a referida comprador (a) tomar posse já do imóvel acima citado, a que transmitirem pela Cláusula Constitui toda direita ação*

domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel . Do que para constar, mandaram digitar a presente venda sempre boa, firme e valiosa, defendê-la quando, todo o direito, ação, domínio e posse que tinha sobre o referido imóvel. Do que para constar, mandaram digitar o presente instrumento que depois de lida e achado em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam com as testemunhas presentes. que tudo dão por firme e valioso; dou fé.

Tavares - PB, 11 de Junho de 2015.

VENDEDORA: Roberta Correia da Silva Bernardino

COMPRADOR: Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHAS: _____

Sei Manoel João da Silva

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO
Dou ff. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97943-EVHW
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fcpj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou ff. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97939-6KOO
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fcpj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor



Situación de Débitos

PAGO

EM

Grupos	Postos	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras
CONSUMO FATURADO									
RESERVADO AO FISCO									
CONSUMO FATURADO									
RESERVADO AO FISCO									

ITEMS DATA	Quantidade	Valor	Valor (R\$)	Valor (%)	Valor (%)
CONSUMO FATURADO	172	44.31	172	44.31	85.69
RESERVADO AO FISCO	32	4.00	32	4.00	14.31
TOTAL	204	48.31	204	48.31	100.00

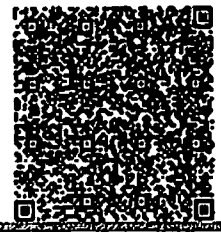
DATA DE EMISSÃO
07/03/24

DATA DE VENCIMENTO
15/04/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 53,61

DATA DE RECEBIMENTO
08/04/24

DATA DE PAGAMENTO
08/05/2024



QR CODE PARA PAGAMENTO

CÓDIGO DO CLIENTE
5140581-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008990717

ORLANDO ALVES BARRALHA

TELEFONE
11 3222-1111

ENDEREÇO
RUA ...





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA
CPF: 966.008.534-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **88C3.5B81.65B3.81B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A01B.3876.2F4F.4A72

Emitida no dia 30/04/2024 às 11:01:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 966.008.534-68

R.G. : 355367270 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **ORLANDO ALVES BARBOSA** Inscrito no CPF: sob nº **966.008.534-68**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 24 de Abril de 2024

Valida por 90(noventa) dias
João Batista Filho
Diretor do Dpto. de Tributação
Mat. 1.311

João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

CPF: 966.008.534-68

Certidão nº: 29785328/2024

Expedição: 30/04/2024, às 10:59:33

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.008.534-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 966.008.534-68

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

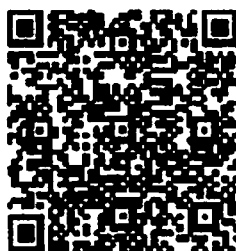
Data de Nascimento: 26/04/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/01/2000

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:57:46 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B313.25DB.2ED7.7551**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Escritura particular de compra e venda de imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, OSÉ FELIX DA SILVA e LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N NESTA CIDADE DE TAVARES-PB, ele portador do RG 395617-2ª via SSP-PB e CPF 009679714-20 ela portadora do CPF 690617694-34 e RG 282408 SSP-PB. Firmam livre de suborno e coação para fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações á espécie, que são senhores e legítimos possuidores com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UMA CASA LOCALIZADO NA RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE, MEDINDO CINCO (05:70)MT E SETENTA CM DE FRENTE POR VINTE E DOIS MT E SETENTA CM (22:70) DE FUNDOS. TERMINANDO AOS FUNDOS COM SEIS MT E TRINTA CM (06:30) DE LARGURA. LIMITANDO-SE EM FRENTE COM A RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE AO LADO DIREITO COM JOSÉ RODRIGUES AO LADO ESQUERDO JOSÉ FONCA NOS FUNDOS SEBASTIÃO SEVERO. Que possuindo os outorgantes o referido imóvel Livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que foi adquirido por compra de fato vendido ao OUTORGADO COMPRADOR, o Sr. ORLANDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, alfabetizado, residente NA RUA MANOEL LIMA S/N TAVARES-PB. portador do RG 35.536.727-0 SSP-PB e CPF 966008534-68. PELO VALOR CERTO DE (55.000.00), (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) .Que recebeu no ato em moeda corrente Nacional dos ditos compradores. Pelo que dão aos mesmos plenos e geral quitação. obrigando-se a fazerem a presente venda pela evicção podendo os referidos compradores tomarem posse já do imóvel acima citado, a quem transmitirem pela Clausula Constitui. toda direita ação domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel. Do que para constar. mandaram Digitar o presente Instrumento que depois de lido e achado conforme aceitam ortogam e assinam com as testemunhas presente. Que dão firme e valiosa.

TAVARES- PB, 22 DE MAIO DE 2015.

VENDEDORES: José Felix da Silva
Levina Isabel de Moraes Silva
 COMPRADOR Orlando Alves Barbosa
 TESTEMUNHA Almir Antonio da Silva
José Carlos Ferreira Barbosa

Reconheço a(s) firma(s)

RES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TAVARES - PB
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

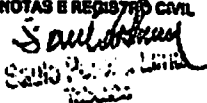
TAVARES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 OSÉ FELIX DA SILVA
 TAVARES - PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site <https://setodigital.tpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA
 Dou fe. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site <https://setodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro



Saulo Pereira Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
 Dou fé. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Seo Digital: ABO00767-RDXQ
 Acesse o site <https://seodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro



Kátia de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ALMIR ATANÁSIO DA SILVA
 Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015
 Escritora: Kátia de Assis Lima
 Seo Digital: ABO74280-EEW1
 Acesse o site <https://seodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro



Kátia de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VALTER CARLOS FERREIRA BARBOSA
 Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015
 Escritora: Kátia de Assis Lima
 Seo Digital: ABO74259-NH1
 Acesse o site <https://seodigital.tpb.jus.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pela Secretária de Administração do Município, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição da Secretária de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2024, designando os Membros da Comissão de Licitação e contratos, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

00 048



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

049



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TAVARES - PB, 08 de janeiro de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Tavares-PB, 08 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão do Assessor Especial, matrícula nº 52.536.

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245.

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município,

atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Pregoeiro, Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e assim, sucessivamente

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretanados por um dos membros ora nomeados.

Art.4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art.5º Os membros, da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art.6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

Tavares/PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Exonerar **JACILENE LEITE DA SILVA BEZERRA**, portador do RG nº 3.378.161 SSS/PB e CPF nº 076.601.834-27, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, matrícula nº 53.000, símbolo CC3, lotada na Secretana de Educação e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Janeiro a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Nomear **MARCOS ROCHA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 41.875.374-X SSP/SP e CPF nº 074.333.654-27, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, matrícula nº 53.010, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DA COMISSÃO

A
Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Vistos Etc.

A Secretária de Administração do Município, pediu autorização ao Sr. Prefeito, **GENILDO JOSÉ DA SILVA** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO


Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS** em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PARECER JURÍDICO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Interessado: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tavares.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS*, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da inexigibilidade), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2024, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.

Aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO (Agente de Contratação)**, acompanhado dos membros: **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.. Após a análise verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, no valor global de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Constatou - se que o valor da proposta ofertada pelo licitante para a execução dos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme levantamento realizado pelo Secretário Solicitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Srº. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, opina pela contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Municipal a decisão que *INEXIGIU* a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, para fins de adjudicação e homologação.

Atenciosamente


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNERES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNEROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE nº 10/2024 e de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de R\$ _____ mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ _____, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de ___ até _____.

Parágrafo Único – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Genildo José da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...), **inciso V** – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Saliente – se ainda, que a contratação dos serviços de Locação de Imóvel é necessária, importante e usual, tendo que o Município necessita de um imóvel **DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, pelo fato do Município não dispor de imóvel próprio para tanto.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000 é razoável e devidamente justificável, já que o mesmo dispõe de um imóvel, cujo suas características se encaixam perfeitamente nas necessidades da administração municipal.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Além disso, o imóvel encontra – se localizado nas proximidades nas proximidades da zona mais habilitada, ou seja, em uma ótima localização que garantirá o bom e normal acondicionamento dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de inexigibilidade se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Leandro da S.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pelo licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, entendemos que sua proposta apresentada de R\$ 1.500,00 mensais, encontra - se dentro do mercado, conforme levantamento mercadológico (Avaliação Prévia) realizado pelo setor de engenharia do Município.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**


DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- RG e CPF do locatário;
- Comprovação da titularidade do imóvel

Tavares – PB, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

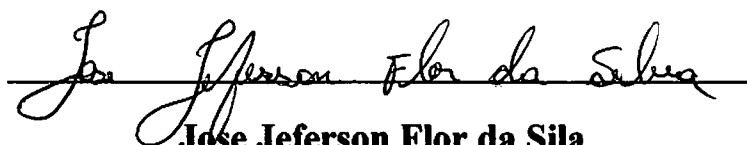
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Parecer nº 003/2024

25 de março de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de espaço social, destinado para realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.



Jose Jeferson Flor da Sila
Engenheiro Civil – CREA PB 162109036-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

RESUMO EXECUTIVO:

DATA DA AVALIAÇÃO	25 de março de 2024.
DATA DA VISTORIA	25 de março de 2024.
OBJETO	Locação de espaço social, destinado a realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.
FINALIDADE	Determinar o valor de mercado para aluguel.
METODOLOGIA	Método comparativo direto de dados de mercado.
LOCALIZAÇÃO	Rua Ação Evangelica, nº sn, Bairro José Bernardino Neto, Tavares-PB.
ÁREAS	Privativa: 1.089,00 m ² .
PROPRIETÁRIO	Orlando Alves Barbosa.
PLANEJAMENTO URBANO	Coefficiente de aproveitamento:
MERCADO	De acordo com a pesquisa feito de imóveis na região onde está inserido, os preços pedidos para aluguel estão entre R\$ 3,00 e R\$ 10,00 por m ² , devendo também ser considerado a especificidade do imóvel em questão. Valor de mercado para o aluguel: considerando as condições do imóvel, a localização e o layout da área que se adequada plenamente com a atividade e empreendimento em questão, entende-se ser razoável um compreendido entre R\$ 1400,00 e R\$ 1700,00 reais.
AVALIAÇÃO	

CNPJ N° 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba

Telefax (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

• COORDENADAS GEOGRÁFICAS

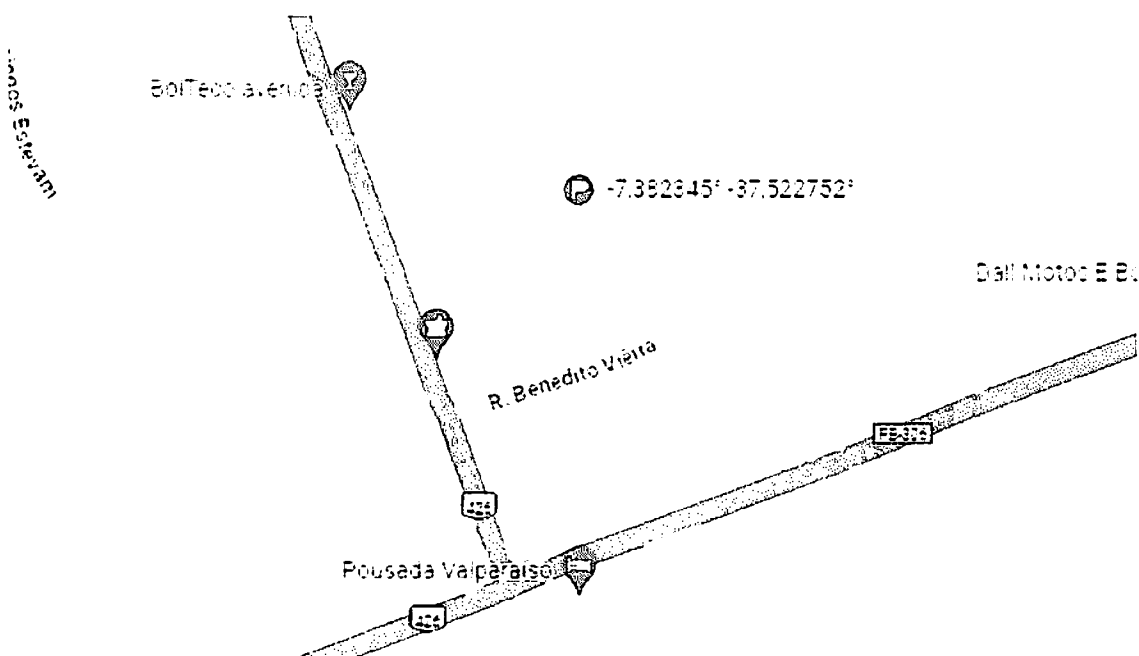
LATITUDE	LONGITUDE
-7,382345°	-37,522752°

• CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Figura 2 - Imagem aérea do imóvel em estudo



Figura 1 - Localização do imóvel em estudo



CNPJ N° 08.944.092/0001-70
 Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
 Telefax (83) 3450-1041

Escritura Particular de Venda e Compra de Imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, de um lado como outorgante vendedora, ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO - RG 2936505 - SSDS/PB e CPF 049.439.854-08, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Manoel lima, s/n, centro, nesta cidade de Tavares - PB, e do outro lado como outorgado comprador, ORLANDO ALVES BARBOSA - RG 355367270 - SSDS/PB e CPF 966.008.534-68, brasileiro, casado com MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DA SILVA BARBOSA, residentes e domiciliares na rua Manuel Lima, Nº 331, nesta cidade de Tavares - PB, e a outorgante vendedora firma livre de suborno e coação para os fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações a espécie, que é senhora e legítima possuidora com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO LOTEAMENTO VEN-KÁ XII, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO VIEIRA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, NESTA CIDADE DE TAVARES -PB, com área medindo 47.735,58m², sendo que adquiri 75% nesta área. Confrontada ao norte com Sr Louro Santana, ao sul com a Rua acima citada, ao leste com o Sr João Vianey Gomes e oeste com a outorgada e o outorgante. *Que possuindo a outorgante o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer onus, adquirido conforme Escritura Pública Por Título Definitivo de Propriedade, Órgão Gestor N. R. TEIXEIRA/INTERPA, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 01, FLS. 69V DO LIVRO 2, REFERENTE a Mat. 2.187 do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, que segue cópia anexa, antigos donos: Herdeiros do falecido, o Sr SEBASTIÃO BENEDITO VIEIRA, e resolve vendê-la como de fato vendida ao outorgado comprador acima pelo valor certo e ajustado de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), que recebeu neste ato em moeda corrente Nacional pelo que dá a mesma plena e geral quitação de pago, obrigando-se a fazer dos ditos . pelo que dão aos mesmo plenos e geral quitação, obrigando - se a fazerem a presente venda pela evicção podendo a referida comprador (a) tomar posse já do imóvel acima citado, a que transmitirem pela Cláusula Constitui toda direita ação*

domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel . Do que para constar, mandaram digitar a presente venda sempre boa, firme e valiosa, defendê-la quando, todo o direito, ação, domínio e posse que tinha sobre o referido imóvel. Do que para constar, mandaram digitar o presente instrumento que depois de lida e achado em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam com as testemunhas presentes. que tudo dão por firme e valioso; dou fé.

Tavares - PB, 11 de Junho de 2015.

VENDEDORA: Roberta Correia da Silva Bernardino
COMPRADOR: Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHAS: _____
Sebastião João da Silva

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO
Dou fé. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Selo Digital: AMH97943-EVHW
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou fé. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Selo Digital: AMH97939-6KOO
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1660645499

NOME
ORLANDO ALVES BARBOSA

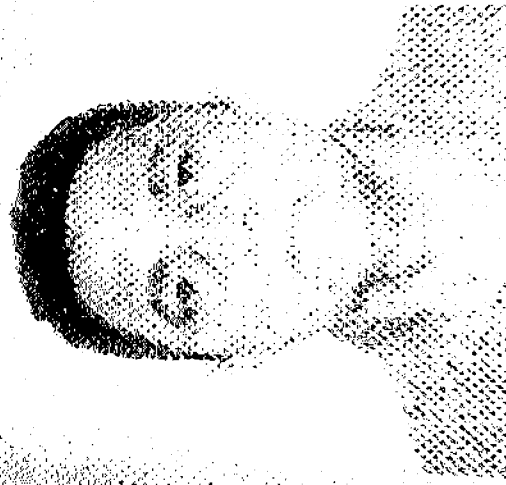
DOC IDENTIDADE - CPF EMPREGO R
355367270 SSP SP

CPF DATA NASCIMEN
966.008.534-68 26/04/1974

PRIMEIÇÃO
CARLOS ALVES BARBOSA
JOSEFA SEVERINA DA
CONCEIÇÃO

PRIMEIÇÃO ACC CANCELADO
TID

PRIMEIÇÃO
17/06/1998



CPF 9660645499

Situação de Débitos

PAGO

EM 11/04/24

Grupos	Postos	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras
CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO
RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO

ITEMS BASTA FATURA	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
...
TOTAL	4431	1,72	4431

DATA DE VENCIMENTO: 15/04/2024

REF: MES / ANO: ABR / 2024

TOTAL A PAGAR: R\$ 53,61

QR CODE

NOTA FISCAL Nº 02720118 - SENE 001

DATA DE EMISSÃO/IMPRESSÃO: 08/04/24

DATA DE VENCIMENTO: 08/05/2024

CÓDIGO DO CLIENTE: 5140581-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 00008990717

ORLANDO ALVES BARRALISA

TELEFONE: 11 5084-1114

CPF: 078.172.988-51





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA
CPF: 966.008.534-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **88C3.5B81.65B3.81B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A01B.3876.2F4F.4A72

Emitida no dia 30/04/2024 às 11:01:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 966.008.534-68

R.G. : 355367270 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **ORLANDO ALVES BARBOSA** Inscrito no CPF: sob nº **966.008.534-68**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 24 de Abril de 2024

Valida por 90(noventa) dias
João Batista Filho
Diretor do Dpto. de Tributação
Mat. 1.311

João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

CPF: 966.008.534-68

Certidão nº: 29785328/2024

Expedição: 30/04/2024, às 10:59:33

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.008.534-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 966.008.534-68

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

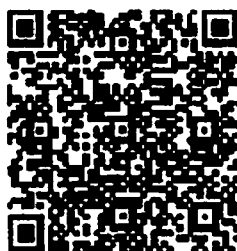
Data de Nascimento: 26/04/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/01/2000

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:57:46 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B313.25DB.2ED7.7551**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Escritura particular de compra e venda de imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, OSÉ FELIX DA SILVA e LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N NESTA CIDADE DE TAVARES-PB, ele portador do RG 395617-2ª via SSP-PB e CPF 009679714-20 ela portadora do CPF 690617694-34 e RG 282408 SSP-PB. Firmam livre de suborno e coação para fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações á espécie, que são senhores e legítimos possuidores com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UMA CASA LOCALIZADO NA RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE, MEDINDO CINCO (05:70)MT E SETENTA CM DE FRENTE POR VINTE E DOIS MT E SETENTA CM (22:70) DE FUNDOS. TERMINANDO AOS FUNDOS COM SEIS MT E TRINTA CM (06:30) DE LARGURA. LIMITANDO-SE EM FRENTE COM A RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE AO LADO DIREITO COM JOSÉ RODRIGUES AO LADO ESQUERDO JOSÉ FONCA NOS FUNDOS SEBASTIÃO SEVERO. Que possuindo os outorgantes o referido imóvel Livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que foi adquirido por compra de fato vendido ao OUTORGADO COMPRADOR, o Sr. ORLANDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, alfabetizado, residente NA RUA MANOEL LIMA S/N TAVARES-PB. portador do RG 35.536.727-0 SSP-PB e CPF 966008534-68. PELO VALOR CERTO DE (55.000.00), (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) .Que recebeu no ato em moeda corrente Nacional dos ditos compradores. Pelo que dão aos mesmos plenos e geral quitação. obrigando-se a fazerem a presente venda pela evicção podendo os referidos compradores tomarem posse já do imóvel acima citado, a quem transmitirem pela Clausula Constitui. toda direita ação domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel. Do que para constar. mandaram Digitar o presente Instrumento que depois de lido e achado conforme aceitam ortogam e assinam com as testemunhas presente. Que dão firme e valiosa.

TAVARES- PB, 22 DE MAIO DE 2015.

VENDEDORES: José Felix da Silva

Levina Isabel de Moraes Silva

COMPRADOR Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHA Almir Antonio da Silva

José Carlos Ferreira Barbosa

Reconheço a(s) firma(s)

RES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TAVARES - PB
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

TAVARES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 OSÉ FELIX DA SILVA
 TAVARES - PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site: https://setodigital.tpb.jus.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA
 Dou fe. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site: https://setodigital.tpb.jus.br

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Saulo Peres Lima
Saulo Peres Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ORLANDO ALVES BARBOSA

Dou fé. Tavares/PB - 27/05/2015

Notário: Saulo Peres Lima

Selo Digital: ABO00767-RDXQ

Acesse o site <https://sefodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Kaíne de Assis Lima
Kaíne de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ALMIR ATANÁSIO DA SILVA

Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015

Escritora: Kaíne de Assis Lima

Selo Digital: ABO74280-EEW1

Acesse o site <https://sefodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Valter Carlos Ferreira Barbosa
Valter Carlos Ferreira Barbosa
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

VALTER CARLOS FERREIRA BARBOSA

Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015

Escritor: Kaíne de Assis Lima

Selo Digital: ABO74259-NH1

Acesse o site <https://sefodigital.tpb.jus.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pela Secretária de Administração do Município, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição da Secretária de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2024, designando os Membros da Comissão de Licitação e contratos, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

00 048



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE: Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

049




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TAVARES - PB, 08 de janeiro de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Tavares-PB, 08 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão do Assessor Especial, matrícula nº 52.536.

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245.

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município,

atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Pregoeiro, Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e assim, sucessivamente

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretanados por um dos membros ora nomeados.

Art.4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art.5º Os membros, da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art.6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

Tavares/PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Exonerar **JACILENE LEITE DA SILVA BEZERRA**, portador do RG nº 3.378.161 SSS/PB e CPF nº 076.601.834-27, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, matrícula nº 53.000, símbolo CC3, lotada na Secretana de Educação e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Janeiro a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Nomear **MARCOS ROCHA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 41.875.374-X SSP/SP e CPF nº 074.333.654-27, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, matrícula nº 53.010, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DA COMISSÃO

A
Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Vistos Etc.

A Secretária de Administração do Município, pediu autorização ao Sr. Prefeito, **GENILDO JOSÉ DA SILVA** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO


Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS** em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PARECER JURÍDICO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Interessado: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tavares.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS*, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da inexigibilidade), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2024, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.

Aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO (Agente de Contratação)**, acompanhado dos membros: **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.. Após a análise verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, no valor global de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Constatou - se que o valor da proposta ofertada pelo licitante para a execução dos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme levantamento realizado pelo Secretário Solicitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Srº. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, opina pela contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Municipal a decisão que *INEXIGIU* a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

Abel Armiston Fernandes Melo
ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação

Luciene Vieira da Costa Sousa
LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio

Lucivandro Miguel da Silva
LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, para fins de adjudicação e homologação.

Atenciosamente


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETAS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNERES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNEROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE nº 10/2024 e de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de R\$ _____ mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ _____, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de ___ até _____.

Parágrafo Único – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Genildo José da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...), **inciso V** – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Saliente – se ainda, que a contratação dos serviços de Locação de Imóvel é necessária, importante e usual, tendo que o Município necessita de um imóvel **DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, pelo fato do Município não dispor de imóvel próprio para tanto.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000 é razoável e devidamente justificável, já que o mesmo dispõe de um imóvel, cujo suas características se encaixam perfeitamente nas necessidades da administração municipal.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Além disso, o imóvel encontra – se localizado nas proximidades nas proximidades da zona mais habilitada, ou seja, em uma ótima localização que garantirá o bom e normal acondicionamento dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de inexigibilidade se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Leandro da S.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pelo licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, entendemos que sua proposta apresentada de R\$ 1.500,00 mensais, encontra - se dentro do mercado, conforme levantamento mercadológico (Avaliação Prévia) realizado pelo setor de engenharia do Município.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**


DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- RG e CPF do locatário;
- Comprovação da titularidade do imóvel

Tavares – PB, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,



LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

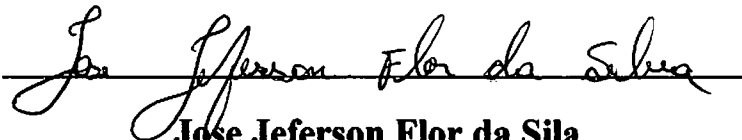
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Parecer nº 003/2024

25 de março de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de espaço social,
destinado para realização de eventos da
prefeitura Municipal de Tavares – PB.



Jose Jeferson Flor da Sila
Engenheiro Civil – CREA PB 162109036-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

RESUMO EXECUTIVO:

DATA DA AVALIAÇÃO	25 de março de 2024.
DATA DA VISTORIA	25 de março de 2024.
OBJETO	Locação de espaço social, destinado a realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.
FINALIDADE	Determinar o valor de mercado para aluguel.
METODOLOGIA	Método comparativo direto de dados de mercado.
LOCALIZAÇÃO	Rua Ação Evangelica, nº sn, Bairro José Bernardino Neto, Tavares-PB.
ÁREAS	Privativa: 1.089,00 m ² .
PROPRIETÁRIO	Orlando Alves Barbosa.
PLANEJAMENTO URBANO	Coefficiente de aproveitamento:
MERCADO	De acordo com a pesquisa feito de imóveis na região onde está inserido, os preços pedidos para aluguel estão entre R\$ 3,00 e R\$ 10,00 por m ² , devendo também ser considerado a especificidade do imóvel em questão. Valor de mercado para o aluguel: considerando as condições do imóvel, a localização e o layout da área que se adequada plenamente com a atividade e empreendimento em questão, entende-se ser razoável um compreendido entre R\$ 1400,00 e R\$ 1700,00 reais.
AVALIAÇÃO	

CNPJ N° 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
Telefax (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

• COORDENADAS GEOGRÁFICAS

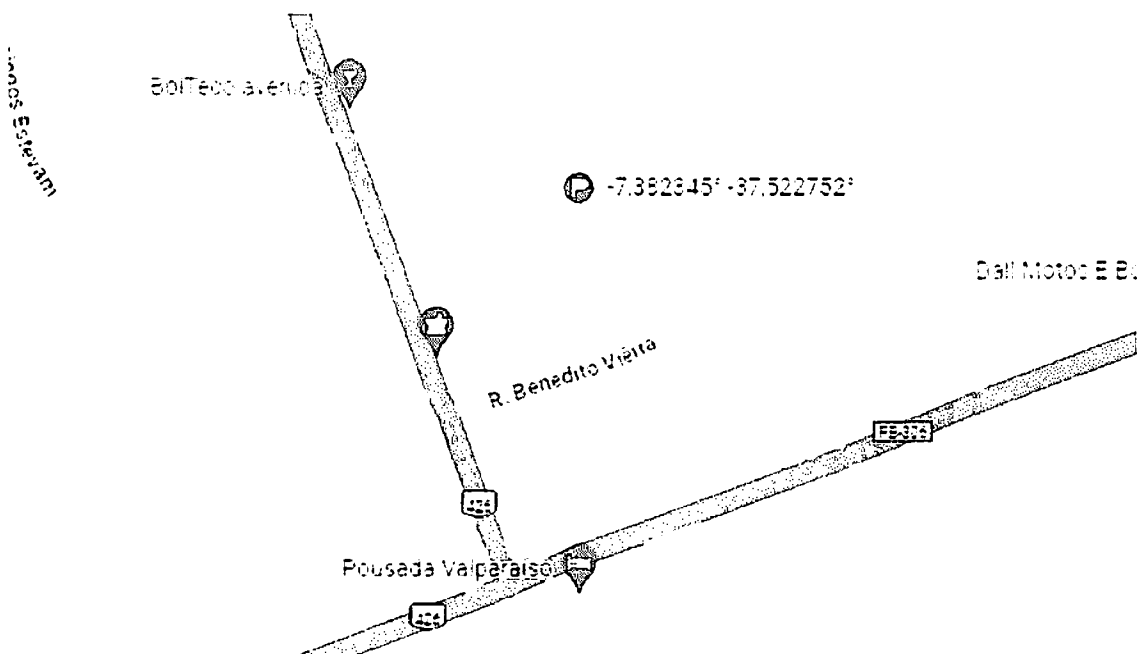
LATITUDE	LONGITUDE
-7,382345°	-37,522752°

• CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Figura 2 - Imagem aérea do imóvel em estudo



Figura 1 - Localização do imóvel em estudo



CNPJ N° 08.944.092/0001-70
 Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
 Telefax (83) 3450-1041

Escritura Particular de Venda e Compra de Imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, de um lado como outorgante vendedora, **ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO** - RG 2936505 - SSDS/PB e CPF 049.439.854-08, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Manoel lima, s/n, centro, nesta cidade de Tavares - PB, e do outro lado como outorgado comprador, **ORLANDO ALVES BARBOSA** - RG 355367270 - SSDS/PB e CPF 966.008.534-68, brasileiro, casado com MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DA SILVA BARBOSA, residentes e domiciliares na rua Manuel Lima, Nº 331, nesta cidade de Tavares - PB, e a outorgante vendedora firma livre de suborno e coação para os fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações a espécie, que é senhora e legítima possuidora com pleno domínio e mansa e pacífica posse de **UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO LOTEAMENTO VEN-KÁ XII, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO VIEIRA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, NESTA CIDADE DE TAVARES -PB,** com área medindo 47.735,58m², sendo que adquiri 75% nesta área. Confrontada ao norte com Sr Louro Santana, ao sul com a Rua acima citada, ao leste com o Sr João Vianey Gomes e oeste com a outorgada e o outorgante. *Que possuindo a outorgante o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer onus, adquirido conforme Escritura Pública Por Título Definitivo de Propriedade, Órgão Gestor N. R. TEIXEIRA/INTERPA, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 01, FLS. 69V DO LIVRO 2, REFERENTE a Mat. 2.187 do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, que segue cópia anexa, antigos donos: Herdeiros do falecido, o Sr SEBASTIÃO BENEDITO VIEIRA, e resolve vendê-la como de fato vendida ao outorgado comprador acima pelo valor certo e ajustado de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), que recebeu neste ato em moeda corrente Nacional pelo que dá a mesma plena e geral quitação de pago, obrigando-se a fazer dos ditos . pelo que dão aos mesmo plenos e geral quitação, obrigando - se a fazerem a presente venda pela evicção podendo a referida comprador (a) tomar posse já do imóvel acima citado, a que transmitirem pela Cláusula Constitui toda direita ação*

domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel . Do que para constar, mandaram digitar a presente venda sempre boa, firme e valiosa, defendê-la quando, todo o direito, ação, domínio e posse que tinha sobre o referido imóvel. Do que para constar, mandaram digitar o presente instrumento que depois de lida e achado em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam com as testemunhas presentes. que tudo dão por firme e valioso; dou fé.

Tavares - PB, 11 de Junho de 2015.

VENDEDORA: Roberta Correia da Silva Bernardino

COMPRADOR: Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHAS: _____

Sei Manoel José da Silva

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO
Dou fé. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97943-EVHW
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fcpj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor

Kalina de Assis Lima
Escritor

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou fé. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97939-6KOO
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fcpj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor

Kalina de Assis Lima
Escritor

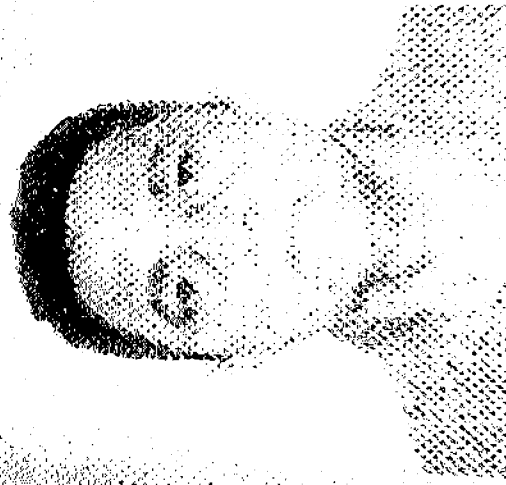


NOME
ORLANDO ALVES BARBOSA

DOC IDENTIDADE - CPF EMPREGO R
355367270 SSP

CPF DATA NASCIMEN
966.008.534-68 26/04/1974

FUGAÇÃO
CARLOS ALVES BARBOSA
JOSEFA SEVERINA DA
CONCEIÇÃO



Assinatura

PRIMEIÇÃO
ACC
CANTINA
TID

1ª MATRÍCULA
17/06/1998

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1660645499

Situação de Débitos

PAGO

EM 11/04/24

Gratuidades		Postos		Leturas Anterior		Leturas Atual		Consumo																															
Consumo	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Consumo	Leturas																														
RESERVADO AO FISCO																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>Consumo</th> <th>Leturas</th> <th>Leturas</th> <th>Leturas</th> <th>Leturas</th> <th>Leturas</th> <th>Leturas</th> <th>Leturas</th> <th>Consumo</th> <th>Leturas</th> </tr> <tr> <td>0.30</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> </tr> <tr> <td>1.72</td> <td>4.0125</td> <td>38.65</td> <td>44.21</td> <td>70.000</td> <td>0.88</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>										Consumo	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Consumo	Leturas	0.30	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	1.72	4.0125	38.65	44.21	70.000	0.88				
Consumo	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Leturas	Consumo	Leturas																														
0.30	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20																														
1.72	4.0125	38.65	44.21	70.000	0.88																																		

Consumo Faturado		Consumo		Consumo		Consumo		Consumo																															
Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>Consumo</th> <th>Leturas</th> <th>Consumo</th> <th>Leturas</th> <th>Consumo</th> <th>Leturas</th> <th>Consumo</th> <th>Leturas</th> <th>Consumo</th> <th>Leturas</th> </tr> <tr> <td>0.30</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> <td>0.20</td> </tr> <tr> <td>1.72</td> <td>4.0125</td> <td>38.65</td> <td>44.21</td> <td>70.000</td> <td>0.88</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>										Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	0.30	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	1.72	4.0125	38.65	44.21	70.000	0.88				
Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas																														
0.30	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20																														
1.72	4.0125	38.65	44.21	70.000	0.88																																		

TOTAL: 44.21 1.72 0.30

Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas	Consumo	Leturas
0.30	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20
1.72	4.0125	38.65	44.21	70.000	0.88				

REF: MES / ANO **ABR / 2024**

VENCIMENTO **15/04/2024**

TOTAL A PAGAR **R\$ 53,61**

ENCARREGADO EM CANTABILIDADE

Pendente de autorização

DATA DE EMISSÃO/REVISÃO: 08/05/2024

Tempo disponível em: gov.br/mfcomando

CÓDIGO DO CLIENTE
5140581-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008990717





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA
CPF: 966.008.534-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **88C3.5B81.65B3.81B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A01B.3876.2F4F.4A72

Emitida no dia 30/04/2024 às 11:01:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 966.008.534-68

R.G. : 355367270 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **ORLANDO ALVES BARBOSA** Inscrito no CPF: sob nº **966.008.534-68**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 24 de Abril de 2024

Valida por 90(noventa) dias
João Batista Filho
Diretor do Dpto. de Tributação
Mat. 1.311

João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

CPF: 966.008.534-68

Certidão nº: 29785328/2024

Expedição: 30/04/2024, às 10:59:33

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.008.534-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 966.008.534-68

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

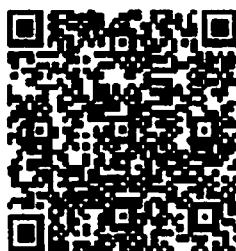
Data de Nascimento: 26/04/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/01/2000

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:57:46 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B313.25DB.2ED7.7551**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Escritura particular de compra e venda de imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, OSÉ FELIX DA SILVA e LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N NESTA CIDADE DE TAVARES-PB, ele portador do RG 395617-2ª via SSP-PB e CPF 009679714-20 ela portadora do CPF 690617694-34 e RG 282408 SSP-PB. Firmam livre de suborno e coação para fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações á espécie, que são senhores e legítimos possuidores com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UMA CASA LOCALIZADO NA RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE, MEDINDO CINCO (05:70)MT E SETENTA CM DE FRENTE POR VINTE E DOIS MT E SETENTA CM (22:70) DE FUNDOS. TERMINANDO AOS FUNDOS COM SEIS MT E TRINTA CM (06:30) DE LARGURA. LIMITANDO-SE EM FRENTE COM A RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE AO LADO DIREITO COM JOSÉ RODRIGUES AO LADO ESQUERDO JOSÉ FONCA NOS FUNDOS SEBASTIÃO SEVERO. Que possuindo os outorgantes o referido imóvel Livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que foi adquirido por compra de fato vendido ao OUTORGADO COMPRADOR, o Sr. ORLANDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, alfabetizado, residente NA RUA MANOEL LIMA S/N TAVARES-PB. portador do RG 35.536.727-0 SSP-PB e CPF 966008534-68. PELO VALOR CERTO DE (55.000.00), (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) .Que recebeu no ato em moeda corrente Nacional dos ditos compradores. Pelo que dão aos mesmos plenos e geral quitação. obrigando-se a fazerem a presente venda pela evicção podendo os referidos compradores tomarem posse já do imóvel acima citado, a quem transmitirem pela Clausula Constitui. toda direita ação domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel. Do que para constar. mandaram Digitar o presente Instrumento que depois de lido e achado conforme aceitam ortogam e assinam com as testemunhas presente. Que dão firme e valiosa.

TAVARES- PB, 22 DE MAIO DE 2015.

VENDEDORES: José Felix da Silva
Levina Isabel de Moraes Silva
 COMPRADOR Orlando Alves Barbosa
 TESTEMUNHA Almir Atenciano da Silva
José Carlos Ferreira Barbosa

Reconheço a(s) firma(s)

RES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TAVARES - PB
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

TAVARES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 OSÉ FELIX DA SILVA
 TAVARES - PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site <https://setodigital.tpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA
 Dou fe. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site <https://setodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Saulo Pereira Lima
Saulo Pereira Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou fé. Tavares/PB - 27/05/2015
Notário: Saulo Pereira Lima
Seo Digital: ABO00767-RDXQ
Acesse o site <https://seodigital.pb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Kaíne de Assis Lima
Kaíne de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ALMIR ATANÁSIO DA SILVA
Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015
Escritora: Kaíne de Assis Lima
Seo Digital: ABO74280-EEW1
Acesse o site <https://seodigital.pb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Kaíne de Assis Lima
Kaíne de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VALTER CARLOS FERREIRA BARBOSA
Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015
Escritora: Kaíne de Assis Lima
Seo Digital: ABO74259-NH1
Acesse o site <https://seodigital.pb.jus.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pela Secretária de Administração do Município, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição da Secretária de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2024, designando os Membros da Comissão de Licitação e contratos, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

00 048



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE: Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

049




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TAVARES - PB, 08 de janeiro de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Tavares-PB, 08 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão do Assessor Especial, matrícula nº 52.536.

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245.

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município,

atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Pregoeiro, Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e assim, sucessivamente

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretanados por um dos membros ora nomeados.

Art.4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art.5º Os membros, da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art.6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

Tavares/PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Exonerar **JACILENE LEITE DA SILVA BEZERRA**, portador do RG nº 3.378.161 SSS/PB e CPF nº 076.601.834-27, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, matrícula nº 53.000, símbolo CC3, lotada na Secretana de Educação e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Janeiro a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Nomear **MARCOS ROCHA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 41.875.374-X SSP/SP e CPF nº 074.333.654-27, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, matrícula nº 53.010, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DA COMISSÃO

A
Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Vistos Etc.

A Secretária de Administração do Município, pediu autorização ao Sr. Prefeito, **GENILDO JOSÉ DA SILVA** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO


Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS** em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PARECER JURÍDICO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Interessado: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tavares.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS*, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da inexigibilidade), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2024, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.

Aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO (Agente de Contratação)**, acompanhado dos membros: **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.. Após a análise verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, no valor global de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Constatou - se que o valor da proposta ofertada pelo licitante para a execução dos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme levantamento realizado pelo Secretário Solicitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Srº. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, opina pela contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Municipal a decisão que *INEXIGIU* a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

Abel Armiston Fernandes Melo
ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação

Luciene Vieira da Costa Sousa
LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio

Lucivandro Miguel da Silva
LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, para fins de adjudicação e homologação.

Atenciosamente


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETAS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNERES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNEROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE nº 10/2024 e de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de R\$ _____ mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ _____, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de ___ até _____.

Parágrafo Único – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Genildo José da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...), **inciso V** – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Saliente – se ainda, que a contratação dos serviços de Locação de Imóvel é necessária, importante e usual, tendo que o Município necessita de um imóvel **DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, pelo fato do Município não dispor de imóvel próprio para tanto.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000 é razoável e devidamente justificável, já que o mesmo dispõe de um imóvel, cujo suas características se encaixam perfeitamente nas necessidades da administração municipal.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Além disso, o imóvel encontra – se localizado nas proximidades nas proximidades da zona mais habilitada, ou seja, em uma ótima localização que garantirá o bom e normal acondicionamento dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de inexigibilidade se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Luiz Carlos da S.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pelo licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, entendemos que sua proposta apresentada de R\$ 1.500,00 mensais, encontra - se dentro do mercado, conforme levantamento mercadológico (Avaliação Prévia) realizado pelo setor de engenharia do Município.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**


DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- RG e CPF do locatário;
- Comprovação da titularidade do imóvel

Tavares – PB, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Parecer nº 003/2024

25 de março de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de espaço social, destinado para realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.

Jose Jeferson Flor da Sila
Engenheiro Civil – CREA PB 162109036-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

RESUMO EXECUTIVO:

DATA DA AVALIAÇÃO	25 de março de 2024.
DATA DA VISTORIA	25 de março de 2024.
OBJETO	Locação de espaço social, destinado a realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.
FINALIDADE	Determinar o valor de mercado para aluguel.
METODOLOGIA	Método comparativo direto de dados de mercado.
LOCALIZAÇÃO	Rua Ação Evangelica, nº sn, Bairro José Bernardino Neto, Tavares-PB.
ÁREAS	Privativa: 1.089,00 m ² .
PROPRIETÁRIO	Orlando Alves Barbosa.
PLANEJAMENTO URBANO	Coefficiente de aproveitamento:
MERCADO	De acordo com a pesquisa feito de imóveis na região onde está inserido, os preços pedidos para aluguel estão entre R\$ 3,00 e R\$ 10,00 por m ² , devendo também ser considerado a especificidade do imóvel em questão. Valor de mercado para o aluguel: considerando as condições do imóvel, a localização e o layout da área que se adequada plenamente com a atividade e empreendimento em questão, entende-se ser razoável um compreendido entre R\$ 1400,00 e R\$ 1700,00 reais.
AVALIAÇÃO	

CNPJ N° 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba

Telefax (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

• COORDENADAS GEOGRÁFICAS

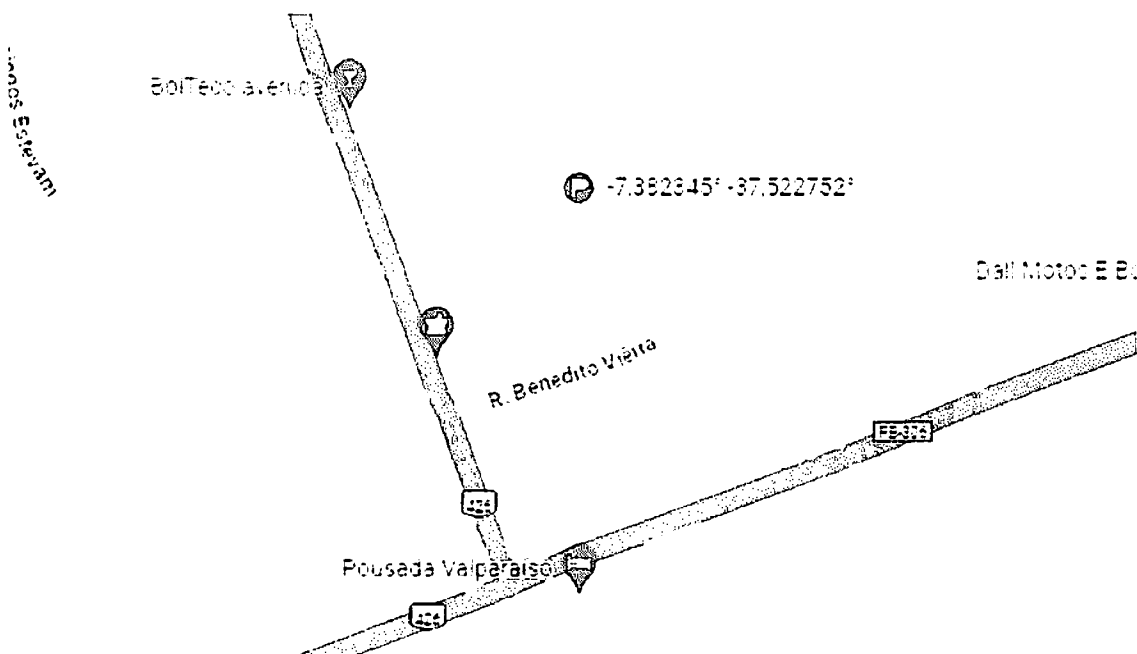
LATITUDE	LONGITUDE
-7,382345°	-37,522752°

• CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Figura 2 - Imagem aérea do imóvel em estudo



Figura 1 - Localização do imóvel em estudo



CNPJ N° 08.944.092/0001-70
 Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
 Telefax (83) 3450-1041

Escritura Particular de Venda e Compra de Imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, de um lado como outorgante vendedora, **ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO - RG 2936505 - SSDS/PB e CPF 049.439.854-08**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na *rua Manoel lima, s/n, centro, nesta cidade de Tavares - PB*, e do outro lado como outorgado comprador, **ORLANDO ALVES BARBOSA - RG 355367270 - SSDS/PB e CPF 966.008.534-68**, brasileiro, casado com MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DA SILVA BARBOSA, residentes e domiciliares na *rua Manuel Lima, Nº 331, nesta cidade de Tavares - PB*, e a outorgante vendedora firma livre de suborno e coação para os fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações a espécie, que é senhora e legítima possuidora com pleno domínio e mansa e pacífica posse de **UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO LOTEAMENTO VEN-KÁ XII, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO VIEIRA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, NESTA CIDADE DE TAVARES -PB**, com área medindo 47.735,58m², sendo que adquiri 75% nesta área. Confrontada ao norte com Sr Louro Santana, ao sul com a Rua acima citada, ao leste com o Sr João Vianey Gomes e oeste com a outorgada e o outorgante. *Que possuindo a outorgante o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer onus, adquirido conforme Escritura Pública Por Título Definitivo de Propriedade, Órgão Gestor N. R. TEIXEIRA/INTERPA, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 01, FLS. 69V DO LIVRO 2, REFERENTE a Mat. 2.187 do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, que segue cópia anexa, antigos donos: Herdeiros do falecido, o Sr SEBASTIÃO BENEDITO VIEIRA, e resolve vendê-la como de fato vendida ao outorgado comprador acima pelo valor certo e ajustado de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), que recebeu neste ato em moeda corrente Nacional pelo que dá a mesma plena e geral quitação de pago, obrigando-se a fazer dos ditos . pelo que dão aos mesmo plenos e geral quitação, obrigando - se a fazerem a presente venda pela evicção podendo a referida comprador (a) tomar posse já do imóvel acima citado, a que transmitirem pela Cláusula Constitui toda direita ação*

domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel . Do que para constar, mandaram digitar a presente venda sempre boa, firme e valiosa, defendê-la quando, todo o direito, ação, domínio e posse que tinha sobre o referido imóvel. Do que para constar, mandaram digitar o presente instrumento que depois de lida e achado em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam com as testemunhas presentes. que tudo dão por firme e valioso; dou fé.

Tavares - PB, 11 de Junho de 2015.

VENDEDORA: Roberta Correia da Silva Bernardino

COMPRADOR: Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHAS: _____

Sei Manoel José da Silva

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO
Dou ff. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Selo Digital: AMH97943-EVHW
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fcpj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou ff. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Selo Digital: AMH97939-6KOO
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fcpj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritor



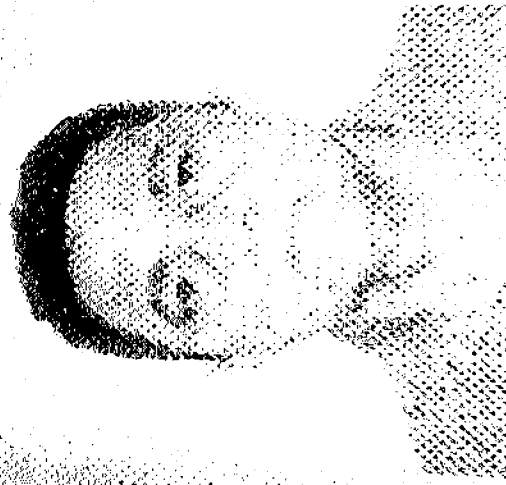
VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1660645499

NOME
ORLANDO ALVES BARBOSA

DOC IDENTIDADE - CPF EMPREGO R
355367270 SEP SP

CPF DATA NASCIMEN
966.008.534-68 26/04/1974

PRIMEIRO
CARLOS ALVES BARBOSA
**JOSEFA SEVERINA DA
CONCEIÇÃO**



PRIMEIRO ACC CATEGORIA
TID

VALIDAÇÃO
17/06/1998

Situação de Débitos

PAGO

EM 11/04/24

Graderos	Postos	Letras	Letras	Letras	Letras	Consumo
Consumo	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Consumo
Consumo	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Consumo

RESERVADO AO FISCO		Consumo Faturado	
Consumo Faturado	Consumo Faturado	Consumo Faturado	Consumo Faturado
Consumo Faturado	Consumo Faturado	Consumo Faturado	Consumo Faturado

RECEBEMTO

DATA DE VENCIMENTO: 15/04/2024

VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 53,61

QR CODE

RECEBEMTO EM CATEGORIA PENDENTE DE PAGAMENTO

RECEBEMTO EM CATEGORIA PENDENTE DE PAGAMENTO

RECEBEMTO EM CATEGORIA PENDENTE DE PAGAMENTO

CÓDIGO DO CLIENTE
5/140581-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
000089907/17





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA
CPF: 966.008.534-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **88C3.5B81.65B3.81B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A01B.3876.2F4F.4A72

Emitida no dia 30/04/2024 às 11:01:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 966.008.534-68

R.G. : 355367270 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **ORLANDO ALVES BARBOSA** Inscrito no CPF: sob nº **966.008.534-68**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 24 de Abril de 2024

Valida por 90(noventa) dias
João Batista Filho
 Diretor do Dpto. de Tributação
 Matr. 1.311

João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
 Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
 CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

CPF: 966.008.534-68

Certidão nº: 29785328/2024

Expedição: 30/04/2024, às 10:59:33

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.008.534-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 966.008.534-68

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

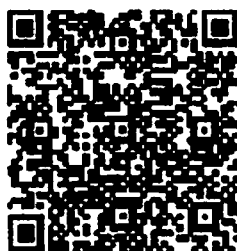
Data de Nascimento: 26/04/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/01/2000

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:57:46 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B313.25DB.2ED7.7551**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Escritura particular de compra e venda de imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, OSÉ FELIX DA SILVA e LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N NESTA CIDADE DE TAVARES-PB, ele portador do RG 395617-2ª via SSP-PB e CPF 009679714-20 ela portadora do CPF 690617694-34 e RG 282408 SSP-PB. Firmam livre de suborno e coação para fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações á espécie, que são senhores e legítimos possuidores com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UMA CASA LOCALIZADO NA RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE, MEDINDO CINCO (05:70)MT E SETENTA CM DE FRENTE POR VINTE E DOIS MT E SETENTA CM (22:70) DE FUNDOS. TERMINANDO AOS FUNDOS COM SEIS MT E TRINTA CM (06:30) DE LARGURA. LIMITANDO-SE EM FRENTE COM A RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE AO LADO DIREITO COM JOSÉ RODRIGUES AO LADO ESQUERDO JOSÉ FONCA NOS FUNDOS SEBASTIÃO SEVERO. Que possuindo os outorgantes o referido imóvel Livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que foi adquirido por compra de fato vendido ao OUTORGADO COMPRADOR, o Sr. ORLANDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, alfabetizado, residente NA RUA MANOEL LIMA S/N TAVARES-PB. portador do RG 35.536.727-0 SSP-PB e CPF 966008534-68. PELO VALOR CERTO DE (55.000.00), (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) .Que recebeu no ato em moeda corrente Nacional dos ditos compradores. Pelo que dão aos mesmos plenos e geral quitação. obrigando-se a fazerem a presente venda pela evicção podendo os referidos compradores tomarem posse já do imóvel acima citado, a quem transmitirem pela Clausula Constitui. toda direita ação domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel. Do que para constar. mandaram Digitar o presente Instrumento que depois de lido e achado conforme aceitam ortogam e assinam com as testemunhas presente. Que dão firme e valiosa.

TAVARES- PB, 22 DE MAIO DE 2015.

VENDEDORES: José Felix da Silva
Levina Isabel de Moraes Silva
 COMPRADOR: Orlando Alves Barbosa
 TESTEMUNHA: Almir Antonio da Silva
José Carlos Ferreira Barbosa

Reconheço a(s) firma(s)

RES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TAVARES - PB
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

TAVARES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 OSÉ FELIX DA SILVA
 TAVARES - PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site <https://setodigital.tpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA
 Dou fe. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site <https://setodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Saulo Perera Lima
Saulo Perera Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou fé. Tavares/PB - 27/05/2015
Notário: Saulo Perera Lima
Seo Digital: ABO00767-RDXQ
Acesse o site <https://seodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Kaíne de Assis Lima
Kaíne de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ALMIR ATANÁSIO DA SILVA
Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015
Escritora: Kaíne de Assis Lima
Seo Digital: ABO74280-EEW1
Acesse o site <https://seodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Valter Carlos Ferreira Barbosa
Kaíne de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VALTER CARLOS FERREIRA BARBOSA
Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015
Escritora: Kaíne de Assis Lima
Seo Digital: ABO74259-NH1
Acesse o site <https://seodigital.tpb.jus.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pela Secretária de Administração do Município, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição da Secretária de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2024, designando os Membros da Comissão de Licitação e contratos, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

00 048



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TAVARES - PB, 08 de janeiro de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Tavares-PB, 08 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão do Assessor Especial, matrícula nº 52.536.

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245.

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município,

atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Pregoeiro, Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e assim, sucessivamente

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretanados por um dos membros ora nomeados.

Art.4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art.5º Os membros, da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art.6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

Tavares/PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Exonerar **JACILENE LEITE DA SILVA BEZERRA**, portador do RG nº 3.378.161 SSS/PB e CPF nº 076.601.834-27, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, matrícula nº 53.000, símbolo CC3, lotada na Secretana de Educação e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Janeiro a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Nomear **MARCOS ROCHA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 41.875.374-X SSP/SP e CPF nº 074.333.654-27, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, matrícula nº 53.010, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DA COMISSÃO

A
Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Vistos Etc.

A Secretária de Administração do Município, pediu autorização ao Sr. Prefeito, **GENILDO JOSÉ DA SILVA** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO


Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS** em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PARECER JURÍDICO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Interessado: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tavares.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS*, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da inexigibilidade), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2024, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.

Aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO (Agente de Contratação)**, acompanhado dos membros: **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.. Após a análise verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, no valor global de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Constatou - se que o valor da proposta ofertada pelo licitante para a execução dos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme levantamento realizado pelo Secretário Solicitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Srº. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, opina pela contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Municipal a decisão que *INEXIGIU* a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

Abel Armiston Fernandes Melo
ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação

Luciene Vieira da Costa Sousa
LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio

Lucivandro Miguel da Silva
LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, para fins de adjudicação e homologação.

Atenciosamente


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETAS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNERES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNEROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE nº 10/2024 e de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de R\$ _____ mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ _____, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de ___ até _____.

Parágrafo Único – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n.º 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...), **inciso V** – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Saliente – se ainda, que a contratação dos serviços de Locação de Imóvel é necessária, importante e usual, tendo que o Município necessita de um imóvel **DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, pelo fato do Município não dispor de imóvel próprio para tanto.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000 é razoável e devidamente justificável, já que o mesmo dispõe de um imóvel, cujo suas características se encaixam perfeitamente nas necessidades da administração municipal.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Além disso, o imóvel encontra – se localizado nas proximidades nas proximidades da zona mais habilitada, ou seja, em uma ótima localização que garantirá o bom e normal acondicionamento dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de inexigibilidade se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Leandro da S.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pelo licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, entendemos que sua proposta apresentada de R\$ 1.500,00 mensais, encontra - se dentro do mercado, conforme levantamento mercadológico (Avaliação Prévia) realizado pelo setor de engenharia do Município.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**


DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- RG e CPF do locatário;
- Comprovação da titularidade do imóvel

Tavares – PB, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

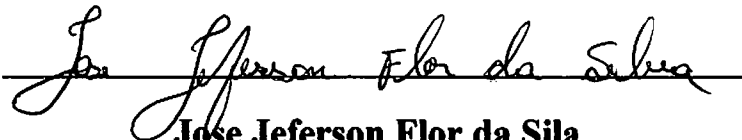
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Parecer nº 003/2024

25 de março de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de espaço social, destinado para realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.



Jose Jeferson Flor da Sila
Engenheiro Civil – CREA PB 162109036-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

RESUMO EXECUTIVO:

DATA DA AVALIAÇÃO	25 de março de 2024.
DATA DA VISTORIA	25 de março de 2024.
OBJETO	Locação de espaço social, destinado a realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.
FINALIDADE	Determinar o valor de mercado para aluguel.
METODOLOGIA	Método comparativo direto de dados de mercado.
LOCALIZAÇÃO	Rua Ação Evangelica, nº sn, Bairro José Bernardino Neto, Tavares-PB.
ÁREAS	Privativa: 1.089,00 m ² .
PROPRIETÁRIO	Orlando Alves Barbosa.
PLANEJAMENTO URBANO	Coefficiente de aproveitamento:
MERCADO	De acordo com a pesquisa feito de imóveis na região onde está inserido, os preços pedidos para aluguel estão entre R\$ 3,00 e R\$ 10,00 por m ² , devendo também ser considerado a especificidade do imóvel em questão. Valor de mercado para o aluguel: considerando as condições do imóvel, a localização e o layout da área que se adequada plenamente com a atividade e empreendimento em questão, entende-se ser razoável um compreendido entre R\$ 1400,00 e R\$ 1700,00 reais.
AVALIAÇÃO	

CNPJ N° 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba

Telefax (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

• COORDENADAS GEOGRÁFICAS

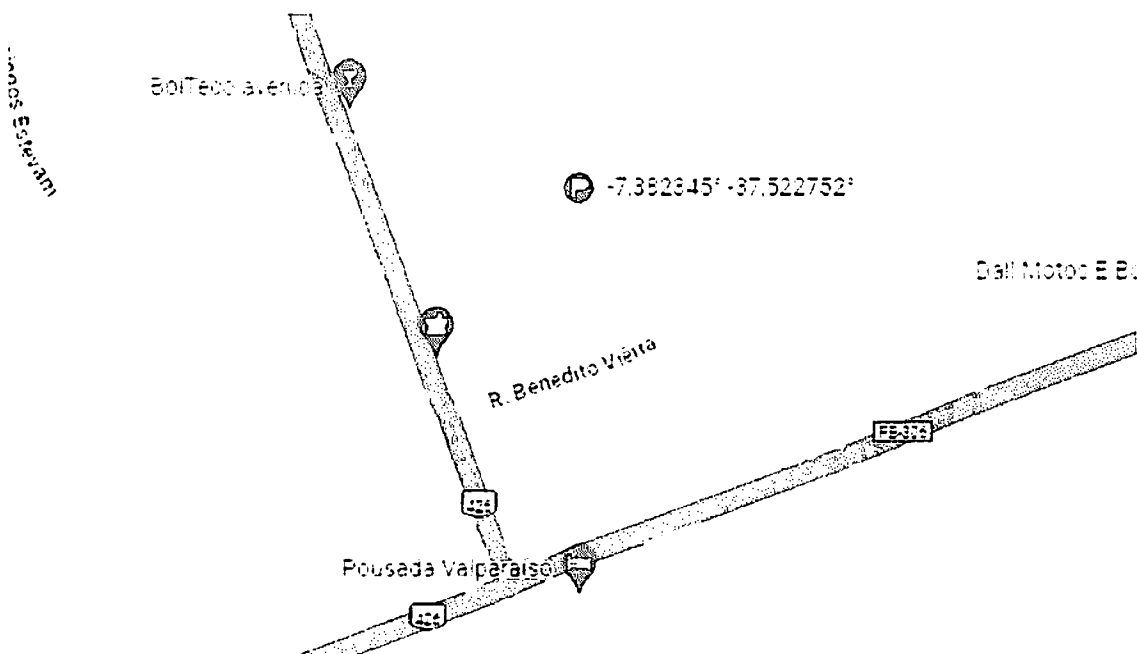
LATITUDE	LONGITUDE
-7,382345°	-37,522752°

• CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Figura 2 - Imagem aérea do imóvel em estudo



Figura 1 - Localização do imóvel em estudo



CNPJ N° 08.944.092/0001-70
 Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
 Telefax (83) 3450-1041

Escritura Particular de Venda e Compra de Imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, de um lado como outorgante vendedora, ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO - RG 2936505 - SSDS/PB e CPF 049.439.854-08, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Manoel lima, s/n, centro, nesta cidade de Tavares - PB, e do outro lado como outorgado comprador, ORLANDO ALVES BARBOSA - RG 355367270 - SSDS/PB e CPF 966.008.534-68, brasileiro, casado com MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DA SILVA BARBOSA, residentes e domiciliares na rua Manuel Lima, Nº 331, nesta cidade de Tavares - PB, e a outorgante vendedora firma livre de suborno e coação para os fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações a espécie, que é senhora e legítima possuidora com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO LOTEAMENTO VEN-KÁ XII, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO VIEIRA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, NESTA CIDADE DE TAVARES -PB, com área medindo 47.735,58m², sendo que adquiri 75% nesta área. Confrontada ao norte com Sr Louro Santana, ao sul com a Rua acima citada, ao leste com o Sr João Vianey Gomes e oeste com a outorgada e o outorgante. *Que possuindo a outorgante o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer onus, adquirido conforme Escritura Pública Por Título Definitivo de Propriedade, Órgão Gestor N. R. TEIXEIRA/INTERPA, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 01, FLS. 69V DO LIVRO 2, REFERENTE a Mat. 2.187 do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, que segue cópia anexa, antigos donos: Herdeiros do falecido, o Sr SEBASTIÃO BENEDITO VIEIRA, e resolve vendê-la como de fato vendida ao outorgado comprador acima pelo valor certo e ajustado de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), que recebeu neste ato em moeda corrente Nacional pelo que dá a mesma plena e geral quitação de pago, obrigando-se a fazer dos ditos . pelo que dão aos mesmo plenos e geral quitação, obrigando - se a fazerem a presente venda pela evicção podendo a referida comprador (a) tomar posse já do imóvel acima citado, a que transmitirem pela Cláusula Constitui toda direita ação*

domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel . Do que para constar, mandaram digitar a presente venda sempre boa, firme e valiosa, defendê-la quando, todo o direito, ação, domínio e posse que tinha sobre o referido imóvel. Do que para constar, mandaram digitar o presente instrumento que depois de lida e achado em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam com as testemunhas presentes. que tudo dão por firme e valioso; dou fé.

Tavares - PB, 11 de Junho de 2015.

VENDEDORA: Roberta Correia da Silva Bernardino

COMPRADOR: Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHAS: _____

Sei Manoel João da Silva

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO
Dou fé. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritora: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97943-EVHW
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritora

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou fé. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritora: Kalina de Assis Lima
Seio Digital: AMH97939-6KOO
Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritora



Situação de Débitos

PAGO

EM 12/04/24

Grades	Postos	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras
Grades	Postos	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras	Letras
CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO FATURADO
RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO	RESERVADO AO FISCO

ITEMS DA FATURA	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
...
TOTAL	4431	1,72	7608,88

RECIBO DE PAGAMENTO

DATA DE EMISSÃO: 15/04/2024

VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 53,61

REFERÊNCIA: ABL / 2024

VENCIMENTO: 15/04/2024

TOTAL A PAGAR: R\$ 53,61

CÓDIGO DO CLIENTE: 5140581-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 00008990717

ORLANDO ALVES BARRALISA

TELEFONE: (11) 5081-1111

ENDEREÇO: RUA ...

CNPJ: 07.073.000/0001-91





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA
CPF: 966.008.534-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **88C3.5B81.65B3.81B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A01B.3876.2F4F.4A72

Emitida no dia 30/04/2024 às 11:01:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 966.008.534-68

R.G. : 355367270 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **ORLANDO ALVES BARBOSA** Inscrito no CPF: sob nº **966.008.534-68**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 24 de Abril de 2024

Valida por 90(noventa) dias
João Batista Filho
Diretor do Dpto. de Tributação
Mat. 1.311

João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

CPF: 966.008.534-68

Certidão nº: 29785328/2024

Expedição: 30/04/2024, às 10:59:33

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.008.534-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 966.008.534-68

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

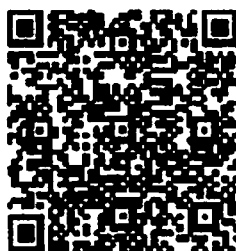
Data de Nascimento: 26/04/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/01/2000

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:57:46 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B313.25DB.2ED7.7551**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Escritura particular de compra e venda de imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, OSÉ FELIX DA SILVA e LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N NESTA CIDADE DE TAVARES-PB, ele portador do RG 395617-2ª via SSP-PB e CPF 009679714-20 ela portadora do CPF 690617694-34 e RG 282408 SSP-PB. Firmam livre de suborno e coação para fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações á espécie, que são senhores e legítimos possuidores com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UMA CASA LOCALIZADO NA RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE, MEDINDO CINCO (05:70)MT E SETENTA CM DE FRENTE POR VINTE E DOIS MT E SETENTA CM (22:70) DE FUNDOS. TERMINANDO AOS FUNDOS COM SEIS MT E TRINTA CM (06:30) DE LARGURA. LIMITANDO-SE EM FRENTE COM A RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE AO LADO DIREITO COM JOSÉ RODRIGUES AO LADO ESQUERDO JOSÉ FONCA NOS FUNDOS SEBASTIÃO SEVERO. Que possuindo os outorgantes o referido imóvel Livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que foi adquirido por compra de fato vendido ao OUTORGADO COMPRADOR, o Sr. ORLANDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, alfabetizado, residente NA RUA MANOEL LIMA S/N TAVARES-PB. portador do RG 35.536.727-0 SSP-PB e CPF 966008534-68. PELO VALOR CERTO DE (55.000.00), (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) .Que recebeu no ato em moeda corrente Nacional dos ditos compradores. Pelo que dão aos mesmos plenos e geral quitação. obrigando-se a fazerem a presente venda pela evicção podendo os referidos compradores tomarem posse já do imóvel acima citado, a quem transmitirem pela Clausula Constitui. toda direita ação domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel. Do que para constar. mandaram Digitar o presente Instrumento que depois de lido e achado conforme aceitam ortogam e assinam com as testemunhas presente. Que dão firme e valiosa.

TAVARES- PB, 22 DE MAIO DE 2015.

VENDEDORES: José Felix da Silva

Levina Isabel de Moraes Silva

COMPRADOR Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHA Almir Atenciano da Silva

José Carlos Ferreira Barbosa

Reconheço a(s) firma(s)

RES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TAVARES - PB
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

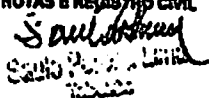
TAVARES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Recebo por semelhança, a(s) firma(s) de:
 OSÉ FELIX DA SILVA
 TAVARES - PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site: https://setodigital.tpb.jus.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA
 Dou fe. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-SGHY
 Acesse o site: https://setodigital.tpb.jus.br

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro



Saulo Pereira Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
 Dou fé. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Seo Digital: ABO00767-RDXQ
 Acesse o site <https://seodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro



Kátia de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ALMIR ATANÁSIO DA SILVA
 Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015
 Escritora: Kátia de Assis Lima
 Seo Digital: ABO74280-EEW1
 Acesse o site <https://seodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro



Kátia de Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VALTER CARLOS FERREIRA BARBOSA
 Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015
 Escritora: Kátia de Assis Lima
 Seo Digital: ABO74259-NH1
 Acesse o site <https://seodigital.tpb.jus.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pela Secretária de Administração do Município, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição da Secretária de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2024, designando os Membros da Comissão de Licitação e contratos, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

00 048



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE: Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TAVARES - PB, 08 de janeiro de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de TAVARES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Tavares-PB, 08 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão do Assessor Especial, matrícula nº 52.536.

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245.

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município,

atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Pregoeiro, Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e assim, sucessivamente.

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretanados por um dos membros ora nomeados.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Os membros, da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

Tavares/PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Exonerar **JACILENE LEITE DA SILVA BEZERRA**, portador do RG nº 3.378.161 SSS/PB e CPF nº 076.601.834-27, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, matrícula nº 53.000, símbolo CC3, lotada na Secretana de Educação e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Janeiro a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I - Nomear **MARCOS ROCHA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 41.875.374-X SSP/SP e CPF nº 074.333.654-27, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, matrícula nº 53.010, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 08 de Janeiro de 2024

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DA COMISSÃO

A
Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Vistos Etc.

A Secretária de Administração do Município, pediu autorização ao Sr. Prefeito, **GENILDO JOSÉ DA SILVA** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO

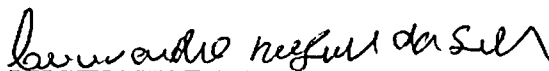
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS** em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 02 de maio de 2024.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PARECER JURÍDICO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Interessado: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tavares.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS*, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da inexigibilidade), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS**, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2024, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.

Aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO (Agente de Contratação)**, acompanhado dos membros: **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares - PB, CEP: 58.753-000, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.. Após a análise verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, no valor global de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Constatou - se que o valor da proposta ofertada pelo licitante para a execução dos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme levantamento realizado pelo Secretário Solicitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Srº. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, opina pela contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Municipal a decisão que *INEXIGIU* a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

Abel Armiston Fernandes Melo
ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação

Luciene Vieira da Costa Sousa
LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio

Lucivandro Miguel da Silva
LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, para fins de adjudicação e homologação.

Atenciosamente


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETAS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNERES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.**

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNEROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE nº 10/2024 e de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de R\$ _____ mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ _____, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de ___ até _____.

Parágrafo Único – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2024 às 10:51:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 59980/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZANDO NA RUA AÇÃO ENVAGELICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNADINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SÉRVÍÇOS DE CONVIVENCIA E ATIVIDADES FISICAS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Orlando Alves Barbosa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 966.008.534-68

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	33cd4e388e56f5c8195cf0b0627d2e1b
Autorização da autoridade competente	Sim	33cd4e388e56f5c8195cf0b0627d2e1b
Estimativa da despesa	Sim	33cd4e388e56f5c8195cf0b0627d2e1b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	33cd4e388e56f5c8195cf0b0627d2e1b
Formalização de demanda	Sim	33cd4e388e56f5c8195cf0b0627d2e1b
Justificativa de preço	Sim	33cd4e388e56f5c8195cf0b0627d2e1b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	33cd4e388e56f5c8195cf0b0627d2e1b
Previsão Orçamentária	Sim	33cd4e388e56f5c8195cf0b0627d2e1b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Orlando Alves Barbosa	Sim	794fc62e23eff0b554aee8a588af021b

João Pessoa, 20 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

CONTRATO N.º 179/2024

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E **ORLANDO ALVES BARBOSA**.

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 10/2024** e de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de 03/05/2024 À 03/05/2025.

☞ **Parágrafo Único** – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

☞ **Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

2/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

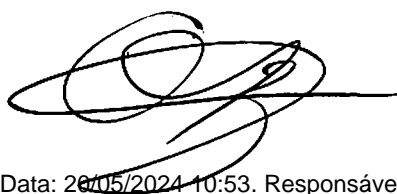

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

3/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

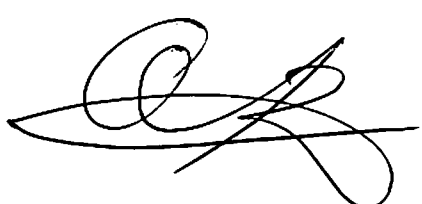
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;




4/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

5/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DO FORO COMPETENTE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE


ORLANDO ALVES BARBOSA,

CPF: 966.008.534-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

CONTRATO N.º 179/2024

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E **ORLANDO ALVES BARBOSA**.

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 10/2024** e de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo Único – É vedada a sublocação do imóvel locado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de 03/05/2024 À 03/05/2025.

☞ **Parágrafo Único** – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

☞ **Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

2/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

3/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;




4/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

5/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6/7




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

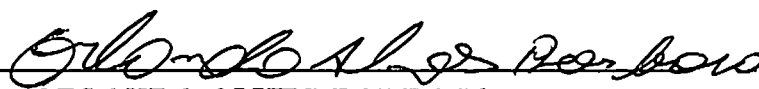
DO FORO COMPETENTE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



ORLANDO ALVES BARBOSA,
 CPF: 966.008.534-68
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **ORLANDO ALVES BARBOSA**, CPF: 966.008.534-68.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2024 À 03/05/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 03 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito contratante e ORLANDO ALVES BARBOSA - Contratado.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.09, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELA ESTIAGEM NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – 1.4.1.1.0 COBRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DESOLEDADE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 127da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº. 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante os últimos cinco anos, inclusive no ano de 2023 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a grande estiagem, trazendo como consequências, sérios prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que no ano de 2023, mesmo tendo ocorrido registros de chuvas na região, as mesmas foram irregulares e insuficientes para garantir a produção dos grãos e a criação de animais, bem como para o acúmulo de água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO que boa parte dos moradores do município vive da cultura de subsistência, plantio de milho e feijão e criação de animais bovinos, ovinos e caprinos, que dependem de chuvas regulares para produção da ração animal, e mais, de água para sua sobrevivência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d'água através de carros pipas;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água, uma vez que não há reserva hídrica nas bacias hidrográficas existente no Município e demais cidades fincadas na região; e

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Poder Público garantir o abastecimento de água para o consumo humano dos municípios, de forma a proporcionar as condições básicas necessárias a sobrevivência.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Soledade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em face da situação anormal provocada pela prolongada estiagem no território municipal e em toda a região.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente, para cobrir as despesas necessárias a consecução deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas aos problemas gerados pela estiagem no território municipal.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados os processos licitatórios para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às ações relacionadas com a reabilitação do cenário de emergência e calamidade da natureza, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado neste decreto.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 13 de maio de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5FA710CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 28 de maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 13 de Maio de 2024

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:84FB7EB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ORLANDO ALVES BARBOSA, CPF: 966.008.534-68.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2024 À 03/05/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 03 de maio de 2024,

GENILDO JOSÉ DA SILVA -
Prefeito Contratante e

ORLANDO ALVES BARBOSA -
Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B599BDIC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito mil reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B772022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor de **RS 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **RS 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 4CFFADB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
76/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO N.º 76/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 76/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE
MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
TAVARES – PB.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 76/2024, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-140, por intermédio de **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.505.196 E DO CPF N.º 396.673.594-68**, denominado **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 maio de 2024, o Contrato N.º 76/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato do licitante ter se recusado realizar o fornecimento dos produtos contratados, inclusive tendo apresentado pedido de desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 247505AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

O Município de Tavares-PB, através de seu pregoeiro Abel Armiston Fernandes Melo, designado pela portaria 001/2024, torna público, a todos interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNERES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. No Edital foram retificados data e horários da sessão. Assessão de julgamento do Pregão supra fica marcada para o dia 24 de maio de 2024, as 11h:01min. A realização da sessão pública será no dia 24/05/2024 às 11h:01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG n.º 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS, em conformidade com o art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Genildo José da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...), **inciso V** – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZADO NA RUA AÇÃO EVANGÉLICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Saliente – se ainda, que a contratação dos serviços de Locação de Imóvel é necessária, importante e usual, tendo que o Município necessita de um imóvel **DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FISÍCAS**, pelo fato do Município não dispor de imóvel próprio para tanto.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000 é razoável e devidamente justificável, já que o mesmo dispõe de um imóvel, cujo suas características se encaixam perfeitamente nas necessidades da administração municipal.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Além disso, o imóvel encontra – se localizado nas proximidades nas proximidades da zona mais habilitada, ou seja, em uma ótima localização que garantirá o bom e normal acondicionamento dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de inexigibilidade se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Luiz Carlos de A.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pelo licitante **ORLANDO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº 35.536.727-0 e do CPF: 966.008.534-68, residente e domiciliado na Rua Manuel Lima, S/N, no Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, entendemos que sua proposta apresentada de R\$ 1.500,00 mensais, encontra - se dentro do mercado, conforme levantamento mercadológico (Avaliação Prévia) realizado pelo setor de engenharia do Município.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.


DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- RG e CPF do locatário;
- Comprovação da titularidade do imóvel

Tavares – PB, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,



LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Parecer nº 003/2024

25 de março de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de espaço social, destinado para realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.

Jose Jeferson Flor da Sila
Engenheiro Civil – CREA PB 162109036-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro

Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041

Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

RESUMO EXECUTIVO:

DATA DA AVALIAÇÃO	25 de março de 2024.
DATA DA VISTORIA	25 de março de 2024.
OBJETO	Locação de espaço social, destinado a realização de eventos da prefeitura Municipal de Tavares – PB.
FINALIDADE	Determinar o valor de mercado para aluguel.
METODOLOGIA	Método comparativo direto de dados de mercado.
LOCALIZAÇÃO	Rua Ação Evangelica, nº sn, Bairro José Bernardino Neto, Tavares-PB.
ÁREAS	Privativa: 1.089,00 m ² .
PROPRIETÁRIO	Orlando Alves Barbosa.
PLANEJAMENTO URBANO	Coefficiente de aproveitamento:
MERCADO	De acordo com a pesquisa feito de imóveis na região onde está inserido, os preços pedidos para aluguel estão entre R\$ 3,00 e R\$ 10,00 por m ² , devendo também ser considerado a especificidade do imóvel em questão. Valor de mercado para o aluguel: considerando as condições do imóvel, a localização e o layout da área que se adequada plenamente com a atividade e empreendimento em questão, entende-se ser razoável um compreendido entre R\$ 1400,00 e R\$ 1700,00 reais.
AVALIAÇÃO	

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, Nº 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba

Telefax (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70
 Rua Ana Pereira Lima, s/n – Centro
 Tavares (PB) / CEP: 58.753-000 / Tel/Fax: (83) 34501041
 Site: <http://www.tavares.rs.gov.br>

- **COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

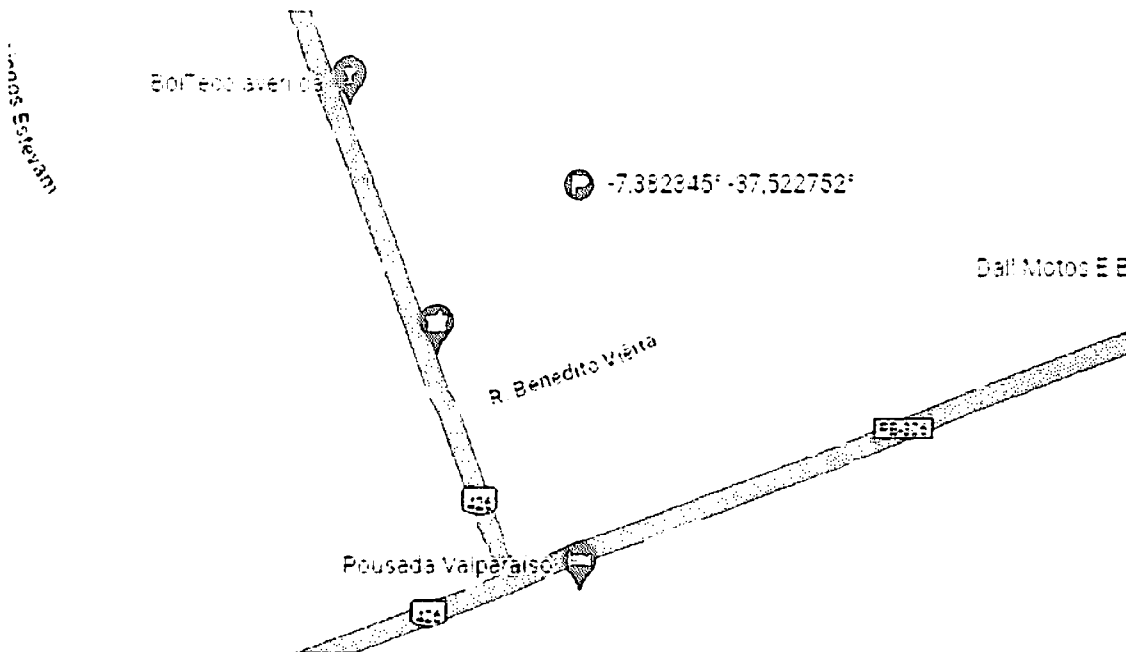
LATITUDE	LONGITUDE
-7,382345°	-37,522752°

- **CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**

Figura 2 - Imagem aérea do imóvel em estudo



Figura 1 - Localização do imóvel em estudo



CNPJ N° 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, N° 17 - CEP — 58.753-000 - Centro—Tavares - Paraíba
Telefax (83) 3450-1041

Escritura Particular de Venda e Compra de Imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, de um lado como outorgante vendedora, ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO - RG 2936505 - SSDS/PB e CPF 049.439.854-08, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Manoel lima, s/n, centro, nesta cidade de Tavares - PB, e do outro lado como outorgado comprador, ORLANDO ALVES BARBOSA - RG 355367270 - SSDS/PB e CPF 966.008.534-68, brasileiro, casado com MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DA SILVA BARBOSA, residentes e domiciliares na rua Manuel Lima, Nº 331, nesta cidade de Tavares - PB, e a outorgante vendedora firma livre de suborno e coação para os fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações a espécie, que é senhora e legítima possuidora com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO LOTEAMENTO VEN-KÁ XII, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO VIEIRA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNARDINO NETO, NESTA CIDADE DE TAVARES -PB, com área medindo 47.735,58m², sendo que adquiri 75% nesta área. Confrontada ao norte com Sr Louro Santana, ao sul com a Rua acima citada, ao leste com o Sr João Vianey Gomes e oeste com a outorgada e o outorgante. *Que possuindo a outorgante o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer onus, adquirido conforme Escritura Pública Por Título Definitivo de Propriedade, Órgão Gestor N. R. TEIXEIRA/INTERPA, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 01, FLS. 69V DO LIVRO 2, REFERENTE a Mat. 2.187 do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, que segue cópia anexa, antigos donos: Herdeiros do falecido, o Sr SEBASTIÃO BENEDITO VIEIRA, e resolve vendê-la como de fato vendida ao outorgado comprador acima pelo valor certo e ajustado de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), que recebeu neste ato em moeda corrente Nacional pelo que dá a mesma plena e geral quitação de pago, obrigando-se a fazer dos ditos . pelo que dão aos mesmo plenos e geral quitação, obrigando - se a fazerem a presente venda pela evicção podendo a referida comprador (a) tomar posse já do imóvel acima citado, a que transmitirem pela Cláusula Constitui toda direita ação*

domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel . Do que para constar, mandaram digitar a presente venda sempre boa, firme e valiosa, defendê-la quando, todo o direito, ação, domínio e posse que tinha sobre o referido imóvel. Do que para constar, mandaram digitar o presente instrumento que depois de lida e achado em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam com as testemunhas presentes. que tudo dão por firme e valioso; dou fé.

Tavares - PB, 11 de Junho de 2015.

VENDEDORA: Roberta Correia da Silva Bernardino

COMPRADOR: Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHAS: _____

Señ Genildo J. da Silva

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROBERTA CORREIA DA SILVA BERNARDINO
Dou fé. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Selo Digital: AMH97943-EVHW
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Forpen R\$0,31 MP R\$0,17 Feppj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritora



Genildo J. da Silva
Genildo J. da Silva
Genildo J. da Silva
Kalina de Assis Lima
Escritora

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REG CIVIL
Rua MANOEL LIMA, 152, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ORLANDO ALVES BARBOSA
Dou fé. Tavares/PB - 29/11/2021
Escritor: Kalina de Assis Lima
Selo Digital: AMH97939-6K00
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Forpen R\$0,31 MP R\$0,17 Feppj R\$1,97

Kalina de Assis Lima
Kalina de Assis Lima
Escritora



Genildo J. da Silva
Genildo J. da Silva
Genildo J. da Silva
Kalina de Assis Lima
Escritora



VAIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1660645499

ORLANDO ALVES BARBOSA



RG IDENTIDADE: CPF EMISSOR: R
 355367270 589

CPF DATA NASCIMEN
 966.008.534-68 26/04/1974

FUNÇÃO
 CARLOS ALVES BARBOSA

JOSEFA SEVERINA DA
 CONCEIÇÃO

PREMISSÃO ACC CAIXAL
 FID

1º MARÇO 17/06/1998

Situação de Débitos

PAGO

EM 11/04/24

Beneficiário	Valor (R\$)	Parcelas	Saldo Devedor (R\$)
RESERVADO AO FISCO	44,31	02	44,31
CONSUMO FATURADO	20,45	02	20,45
CONSUMO FATURADO	4,82	02	4,82
CONSUMO FATURADO	0,20	02	0,20
TOTAL	69,79	06	69,79

Beneficiário	Valor (R\$)	Parcelas	Saldo Devedor (R\$)
TERCEIROS	44,31	02	44,31
TERCEIROS	20,45	02	20,45
TERCEIROS	4,82	02	4,82
TERCEIROS	0,20	02	0,20
TOTAL	69,79	06	69,79

RECEBEMOS DO(A) CLIENTE

DATA DE PAGAMENTO: 15/04/2024

VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 53,61

REF: MES / ANO: ABR / 2024

VENCIAMENTO: 15/04/2024

DATA DE EMISSÃO: 08/04/24

VALOR: R\$ 53,61

PARCELAS: 02

PRÓXIMA DATA: 08/05/2024

QR CODE

EMISSÃO EM CURTIALESCIA

NOTA FISCAL Nº: 201109 - SENE 001

DATA DE EMISSÃO: 08/04/2024

VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 53,61

VENCIAMENTO: 15/04/2024

REF: MES / ANO: ABR / 2024

CÓDIGO DO CLIENTE
5/140581-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
000089907/17





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA
CPF: 966.008.534-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **88C3.5B81.65B3.81B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A01B.3876.2F4F.4A72

Emitida no dia 30/04/2024 às 11:01:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 966.008.534-68

R.G. : 355367270 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **ORLANDO ALVES BARBOSA** Inscrito no CPF: sob nº **966.008.534-68**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 24 de Abril de 2024

Valida por 90(noventa) dias
João Batista Filho
Diretor do Dpto. de Tributação
Mat. 1.311

João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

CPF: 966.008.534-68

Certidão nº: 29785328/2024

Expedição: 30/04/2024, às 10:59:33

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.008.534-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 966.008.534-68

Nome: ORLANDO ALVES BARBOSA

Data de Nascimento: 26/04/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/01/2000

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:57:46 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: B313.25DB.2ED7.7551**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Escritura particular de compra e venda de imóvel

Pelo presente instrumento de Escritura Particular, JOSÉ FELIX DA SILVA e LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N NESTA CIDADE DE TAVARES-PB, ele portador do RG 395617-2ª via SSP-PB e CPF 009679714-20 ela portadora do CPF 690617694-34 e RG 282408 SSP-PB. Firmam livre de suborno e coação para fins legais e todas as pronunciações de direitos aplicações á espécie, que são senhores e legítimos possuidores com pleno domínio e mansa e pacífica posse de UMA CASA LOCALIZADO NA RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE, MEDINDO CINCO (05:70)MT E SETENTA CM DE FRENTE POR VINTE E DOIS MT E SETENTA CM (22:70) DE FUNDOS. TERMINANDO AOS FUNDOS COM SEIS MT E TRINTA CM (06:30) DE LARGURA. LIMITANDO-SE EM FRENTE COM A RUA SIVIRINO CARLOS DE ANDRADE AO LADO DIREITO COM JOSÉ RODRIGUES AO LADO ESQUERDO JOSÉ FONCA NOS FUNDOS SEBASTIÃO SEVERO. Que possuindo os outorgantes o referido imóvel Livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que foi adquirido por compra de fato vendido ao OUTORGADO COMPRADOR, o Sr. ORLANDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, alfabetizado, residente NA RUA MANOEL LIMA S/N TAVARES-PB. portador do RG 35.536.727-0 SSP-PB e CPF 966008534-68. PELO VALOR CERTO DE (55.000.00), (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) .Que recebeu no ato em moeda corrente Nacional dos ditos compradores. Pelo que dão aos mesmos plenos e geral quitação. obrigando-se a fazerem a presente venda pela evicção podendo os referidos compradores tomarem posse já do imóvel acima citado, a quem transmitirem pela Clausula Constitui. toda direita ação domínio e posse que a tinham sobre o referido imóvel. Do que para constar. mandaram Digitar o presente Instrumento que depois de lido e achado conforme aceitam ortogam e assinam com as testemunhas presente. Que dão firme e valiosa.

TAVARES- PB, 22 DE MAIO DE 2015.

VENDEDORES: José Felix da Silva

Levina Isabel de Moraes Silva

COMPRADOR Orlando Alves Barbosa

TESTEMUNHA Adriano Atencioso Da Silva

José Carlos Ferreira Barbosa

Reconheço a(s) firma(s)

RES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TAVARES - PB
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

TAVARES CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TAVARES - PB
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 JOSÉ FELIX DA SILVA
 TAVARES - PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-5GHY
 Acesse o site: https://sctodigital.tpb.jus.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 LEVINA ISABEL DE MORAIS SILVA
 Dou fe. Tavares/PB - 27/05/2015
 Notário: Saulo Pereira Lima
 Selo Digital: ABO00766-5GHY
 Acesse o site: https://sctodigital.tpb.jus.br

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Saulo Pereira Lima
Saulo Pereira Lima
Escritor

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ORLANDO ALVES BARBOSA

Dou fé. Tavares/PB - 27/05/2015

Notário: Saulo Pereira Lima

Selo Digital: ABO00767-RDXQ

Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Kalíne da Assis Lima
Kalíne da Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ALMIR ATANÁSIO DA SILVA

Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015

Escritora: Kalíne da Assis Lima

Selo Digital: ABO74280-FEWT

Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Kalíne da Assis Lima
Kalíne da Assis Lima
Escritora

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

VALTER CARLOS FERREIRA BARBOSA

Dou fé. Tavares/PB - 16/08/2015

Escritora: Kalíne da Assis Lima

Selo Digital: ABO74259-NIII

Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2024 às 10:53:02 foi protocolizado o documento sob o N° 59984/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001792024

Data da Publicação: 14/05/2024

Data da Assinatura: 03/05/2024

Data Final do Contrato: 03/05/2025

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL NA CIDADE DE TAVARES LOCALIZANDO NA RUA AÇÃO ENVAGELICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNADINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E ATIVIDADES FISICAS.

Contratado (Nome): Orlando Alves Barbosa

Contratado (CPF): 966.008.534-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0066f7a438d08a4698c4c0680b26e3d3
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	5202e7480dc706f108be57c393eee2f4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d1da5ab786062374206a5fcb0376cee9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a870ec864f30c2fc2f2020e809d35d5c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 59980/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2024 às 10:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59984/24 ao Documento 59980/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59980/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	341 - 347	a870ec864f30c2fc2f2020e809d35d5c
Comprovante de publicidade	348 - 357	0066f7a438d08a4698c4c0680b26e3d3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	358 - 362	d1da5ab786062374206a5fcb0376cee9
Comprovantes de regularidade da contratada	363 - 376	5202e7480dc706f108be57c393eee2f4
RECIBO PROTOCOLO	377	26cb575ff5852e37deac0464139feb12

João Pessoa, 20 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB